



Estado do Pará
Município de Breu Branco



PESQUISA DE PREÇOS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Breu Branco- PA, 24 de setembro de 2024.

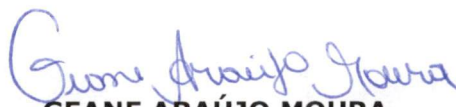
DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Assunto: Pesquisa de Preços

Atendendo solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, encaminho em anexo, pesquisa de preços realizada por este Departamento, bem como, orçamento global estimado, para subsidiar a licitação que será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de **capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar**, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados).

Cordiais Saudações,


GEANE ARAÚJO MOURA
Departamento de Compras
Port. nº 200/2023-GP



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024.0910-01/SEMAP

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de **capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar**, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados), conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

I- JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

Em conformidade com o disposto no art. 5º, incisos I a V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, realizamos a pesquisa de preços, conforme relatamos a seguir:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Em consulta ao Painel de Preços, inciso I acima, encontramos preços compatíveis apenas para os itens 01-02-03-04-05-06-07-09-11-12-13 e 14, objeto deste certame. Os preços encontrados foram transcritos para o MAPA CONSOLIDADO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, anexo ao presente.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Em atendimento ao disposto no inciso II acima, realizamos consultas de preços referentes a contratações de outros entes públicos da esfera municipal (cópias anexas), conforme descritas no quadro abaixo:

ORD.	CONTRATAÇÕES SIMILARES
01	Contrato de Credenciamento nº: 047/2024 Objeto: Prestação de serviços esporádicos de profissional especializado para ministração de palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação Lato e Stricto Sensu, seminários e congêneres no âmbito da FIMES/UNIFIMES. Vigência: 21/06/2024 a 21/09/2024. Contratante/Credenciante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS/GO. Contratado/Credenciado: JOÃO LUIZ SILVA DA ROSA, CPF nº 027.291.600-51. Origem: Processo Administrativo nº 2024039367, Processo de Compra Vinculado nº 99502. Fonte de Pesquisa: Portal Nacional de Compras Públicas/PNCP.
02	Ata de Registro de Preços (ARP) nº: 165/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de alimentação em eventos esportivos e culturais, onde ocorra a participação da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura do Município de São Carlos/SP, pelo Sistema de Registro de Preços. Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2026. Órgão: Prefeitura Municipal de São Carlos/SP Empresa com preços registrados: ANEIDE PALMA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 46.155.600/0001-20; Fonte de Pesquisa: Portal Nacional de Compras Públicas/PNCP.
03	Contrato nº: 1202090003 Objeto: Contratação de empresa para realização de festividades e eventos, locação de sistema de som, iluminação, palco, telão de led, banheiros químicos, gerador de energia, e outros equipamentos e materiais necessários ao uso em eventos e nas festividades a serem realizadas pela Secretaria, Fundos e Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA. Vigência: 08/05/2023 a 31/12/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA. Contratada: O S DE BRITO EIRELI, CNPJ nº 33.299.045/0001-68. Origem: Pregão Eletrônico nº PE/2023.011-FMAS SRP. Fonte de Pesquisa: Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



04	Contrato Administrativo nº: 016/2023-CMSSBV Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e malharia, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião da Boa Vista/PA. Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA. Contratada: E DE LEÃO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.023.510/0001-94. Origem: Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP-CMSSBV. Fonte de Pesquisa: Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.
05	Ata de Registro de Preços (ARP) nº: 2023032 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos com montagem e desmontagem de sonorização, iluminação e decoração temática para realização de eventos promovida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA. Vigência: 21/09/2023 a 21/09/2024. Órgão: Prefeitura Municipal Tucuruí/PA. Empresa com preços registrados: M C P GONÇALVES & CIA LTDA, CNPJ nº 14.976.973/0001-75. Origem: Pregão Eletrônico nº 8.2023-042. Fonte de Pesquisa: Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.
06	Ata de Registro de Preços (ARP) nº: 20240428 Objeto: Aquisição de uniformes personalizados destinados às delegações municipais para participação em competições esportivas, ainda às escolinhas SEMEL, bem como camisas personalizadas para a equipe de trabalho nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas/PA. Vigência: 09/04/2024 a 09/04/2025. Órgão: Prefeitura Municipal Parauapebas/PA. Empresa com preços registrados: ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI, CNPJ nº 24.649.397/0001-05. Origem: Pregão Eletrônico nº 8.2023-022PMP. Fonte de Pesquisa: Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

07	Ata de Registro de Preços (ARP) nº: 2023007 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e malharia, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Moju/PA. Vigência: 26/05/2023 a 26/05/2024. Órgão: Câmara Municipal de Moju/PA. Empresas com preços registrados: GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 01.242.194/0001-02; H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.655.861/0001-73; e V2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.099.275/0001-49. Origem: Pregão Eletrônico nº 010/2023. Fonte de Pesquisa: Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.
08	Ata de Registro de Preços (ARP) nº: 20230300 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de material gráfico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA. Vigência: 26/05/2023 a 26/05/2024. Órgão: Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA. Empresas com preços registrados: EVIDÊNCIA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 49.337.910/0001-53; GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ nº 02.472.396/0002-86; GRÁFICA IDEAL EIRELI, CNPJ nº 20.329.592/0001-05; RAFAEL L. CARDOSO, CNPJ nº 34.519.254/0001-32; e START TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 43.712.596/0001-65. Origem: Pregão Eletrônico nº 022/2023. Fonte de Pesquisa: Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.
09	Contrato nº: 20240154 Objeto: Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, com condutor, para atender aos alunos da rede pública de Ensino do Município de Novo Repartimento/PA. Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA. Contratada: SANTIAGO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.376.407/0001-01. Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2023-012SEMED. Fonte de Pesquisa: Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10	Contrato nº: 001.01/2024-SRP-CMM Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de lanches e refeições prontas, cooffe break, decoração e ornamentação, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mojú/PA. Vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA. Contratada: VDFL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 30.174.224/0001-80. Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 005/2024. Fonte de Pesquisa: Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.
11	Contrato Administrativo nº: 007/2024 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta (marmitex e Self Service) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia /PA. Vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA. Contratada: PICANHA NA BRASA LTDA, CNPJ nº 53.745.952/0001-09. Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 007/2024. Fonte de Pesquisa: Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Os preços coletados das ARP's e contratos acima listados, foram transcritos para o MAPA CONSOLIDADO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, apenso ao presente

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não tivemos acesso a nenhum preço para o objeto da licitação, em mídias especializadas ou sítios eletrônicos, na conformidade do inciso III acima.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Em atendimento ao disposto no inciso IV acima, solicitamos cotação de preços diretamente à fornecedores do ramo do objeto da licitação, conforme quadro abaixo:

ORD.	FORNECEDOR CONSULTADO
01	CLAUDIA LIMA EVENTOS LTDA , CNPJ 11.798.950/0001-20, estabelecida na Rua Bahia, nº 136, Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA.
02	S COSTA DE SOUSA , CNPJ 10.999.791/0001-69, estabelecida na Alameda Três, nº 441, Quadra 25, bairro Cohab, Tucuruí – PA.
03	IMPACTO COMÉRCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ 08.870.944/0001-21, estabelecida na Avenida Brasília, nº 47, Bairro Bela Vista, Tucuruí-PA.

Apenas a empresa CLÁUDIA LIMA EVENTOS LTDA, apresentou preços para todos os itens solicitados (01 a 14).

A empresa S COSTA DE SOUSA, apresentou preços apenas para os itens 07-08-09 e 10, enquanto que a empresa IMPACTO COMÉRCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, não atendeu à nossa solicitação.

Todos os preços apresentados pelas empresas acima listadas, foram transcritos para o MAPA CONSOLIDADO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, apenso ao presente.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

Não tivemos acesso a pesquisa de preços com base no item V acima.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

II- CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

Após percorrermos todas as possibilidades de pesquisa de preços, nos termos do art. 5º, incisos I a V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, tivemos os resultados de preços, os quais fizemos a consolidação dos mesmos, conforme MAPA CONSOLIDADO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, apensa ao presente.

III - CONCLUSÃO:

Ante a tudo acima exposto, chegamos ao resultado final com uma cesta de preços, conforme consolidado no Mapa de Estimativa de Preços anexa ao presente, utilizando-se como metodologia, a **MÉDIA** dos preços, conforme preceitua o caput do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

Dessa forma, chegamos ao valor global estimado da licitação que é de **R\$ 214.270,38** (Duzentos e catorze mil duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos), conforme consolidado no MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO, apensa ao presente.

Breu Branco-PA, 24 de setembro de 2024.


GEANE ARAÚJO MOURA
Departamento de Compras
Port. nº 200/2023-GP



Estado do Pará
Município de Breu Branco



ESTIMATIVA DE PREÇOS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA CONSOLIDADA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2024-PMBB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0910-01/SEMAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados), conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

PESQUISA AO PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (Art. 5º, inciso I, da IN nº 065, de 07/07/2021)

01- PAINEL DE PREÇOS (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>)

PESQUISA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS (Art. 5º, inciso II, da IN nº 065, de 07/07/2021)

02- CONTRATO Nº: 047/2024, DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS/GO, TENDO COMO CONTRATADO O SR. JOÃO LUIZ SILVA DA ROSA, CPF Nº 027.291.600-51, RESIDENTE À RUA TRINTA, Nº 121, SETOR JARDIM ALGARVE, ALVORADA/RS. **FONTE DE PESQUISA:** PORTAL NACIONAL DE COMPRAS (PNCP).

03- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº: 165/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP, TENDO COMO EMPRESA REGISTRADA: ANEIDE PALMA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 46.155.600/0001-20, SITUADA NA RUA JOÃO BATISTA D'ELIA, Nº 908, BAIRRO PROLONGAMENTO JARDIM LIMA, FRANCA/SP. **FONTE DE PESQUISA:** PORTAL NACIONAL DE COMPRAS (PNCP).

04- CONTRATO Nº: 1202090003, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA O S DE BRITO EIRELI, CNPJ Nº 33.299.045/0001-68. **FONTE DE PESQUISA:** PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM/PA.

05- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2023-CMSSBV, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA E DE LEÃO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.023.510/0001-94. **FONTE DE PESQUISA:** PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM/PA.

06- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº: 2023032, DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUCURUI/PA, TENDO COMO EMPRESA REGISTRADA: M C P GONÇALVES & CIA LTDA, CNPJ nº 14.976.973/0001-75. **FONTE DE PESQUISA:** PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM/PA.

07- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº: 20240428, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA, TENDO COMO EMPRESA REGISTRADA: ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI, CNPJ nº 24.649.397/0001-05. **FONTE DE PESQUISA:** PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM/PA.

08- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº: 2023007, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚ/PA, TENDO COMO EMPRESAS REGISTRADAS: GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 01.242.194/0001-02; H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.655.861/0001-73; e V2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.099.275/0001-49. **FONTE DE PESQUISA:** PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM/PA.

09- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº: 20230300, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, TENDO COMO EMPRESAS REGISTRADAS: EVIDÊNCIA EMPREENHIMENTO LTDA, CNPJ nº 49.337.910/0001-53; GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ nº 02.472.396/0002-86; GRÁFICA IDEAL EIRELI, CNPJ nº 20.329.592/0001-05; RAFAEL L. CARDOSO, CNPJ nº 34.519.254/0001-32; e START TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 43.712.596/0001-65. **FONTE DE PESQUISA:** PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM/PA.

10- CONTRATO Nº: 20240154, DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA SANTIAGO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.376.407/0001-01. **FONTE DE PESQUISA:** PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM/PA.

11- CONTRATO Nº: 001.01/2024-SRP-CMM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚ/PA, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA VDFL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 30.174.224/0001-80. **FONTE DE PESQUISA:** PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM/PA.

12- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA PICANHA NA BRASA LTDA, CNPJ Nº 53.745.952/0001-09. **FONTE DE PESQUISA:** PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM/PA.

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (Art. 5º, inciso IV, da IN nº 065, de 07/07/2021)

13- CLAUDIA LIMA EVENTOS LTDA, CNPJ 11.798.950/0001-20, estabelecida na Rua Bahia, nº 136, Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA.

14- S COSTA DE SOUSA, CNPJ 10.999.791/0001-69, estabelecida na Alameda Três, nº 441, Quadra 25, bairro Cohab, Tucuruí - PA.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Descrição Completa dos Materiais	Unid.	Qtde.	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)														MENOR PREÇO OFERECIDO (R\$)		METODOLOGIA UTILIZADA
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	Unitário	Total	
1	DESPESAS DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO TRABALHAR NAS CAPACITAÇÕES, COM MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS, COM OS TEMAS: a) Formação e qualificação; b) Juventude e Mulheres Rurais; c) Associativismo e cooperativismo; d) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); e) Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; f) Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); g) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); h) Assistência técnica e extensão rural; i) Crédito rural produtivo e fundiário; j) Regularização fundiária e ambiental. <u>Observação:</u> 1- As palestras e oficinas terão duração de 16 Hora/Aula por cada tema acima descritos; 2- Serão inscritas 60 (sessenta) pessoas por cada turno de participação.	Hora/Aula	160	218,00	202,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	206,92	33.107,20	Média Aritmética
2	EMIÇÃO DE CERTIFICADO PARA OS PARTICIPANTES DAS CAPACITAÇÕES (PALESTRAS E OFICINAS), COM OS TEMAS: (i) Formação e qualificação; (ii) Juventude e Mulheres Rurais; (iii) Associativismo e cooperativismo; (iv) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); (v) Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; (vi) Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); (vii) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); (viii) Assistência técnica e extensão rural; (ix) Crédito rural produtivo e fundiário; (x) Regularização fundiária e ambiental.	Unidade	600	6,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,99	0,00	0,00	0,00	4,78	0,00	5,05	3.030,00	Média Aritmética
3	CAFÉ DA MANHÃ: (Café, leite, suco de polpa de frutas, pão francês, pão de queijo, bolos e salgados).	Unidade	900	20,66	0,00	19,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,98	0,00	19,57	0,00	20,53	18.477,00	Média Aritmética
4	ALMOÇO: (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900	60,78	0,00	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,98	58,50	57,36	0,00	53,16	47.844,00	Média Aritmética
5	LANCHE DA TARDE: (Café, leite, suco de polpa de frutas e salgados).	Unidade	900	18,65	0,00	17,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,00	0,00	17,50	0,00	22,52	20.268,00	Média Aritmética. Desconsiderado o preço 13 (abaixo da média de mercado).





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6	JANTAR: (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900	60,78	0,00	44,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,98	58,50	57,36	0,00	55,29	49.761,00	Média Aritmética. Desconsiderado o preço 11 (Abaixo da média de mercado).
7	Disponibilização de Sistema de sonorização para até 200 pessoas (2 cx de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)	Diária	5	243,00	0,00	0,00	300,00	0,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	265,00	305,60	1.528,00	Média Aritmética
8	Disponibilização de Projetor Epson PowerLite S41+	Diária	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	120,00	135,00	675,00	Média Aritmética
9	Disponibilização de uma mesa com 7 cadeiras, bem como, decoração do local, para recepção das autoridades e convidados ao evento.	Diária	5	1.585,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.600,00	1.521,92	7.609,60	Média Aritmética
10	Disponibilização de cadeiras para os 5 dias de evento (200 cadeiras por cada dia).	Unidade	1.000	0,00	0,00	0,00	3,99	0,00	3,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,85	5,60	4,41	4.410,00	Média Aritmética
11	Confecção de Cartazes 30x42cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couchê brilho 90g. Incluído a lego do projeto.	Unidade	540	12,80	0,00	0,00	0,00	11,90	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25	0,00	12,49	6.744,60	Média Aritmética
12	Confecção de Faixa 3X0,70CM, em lona com impressão digital. 4 cores.	Unidade	12	81,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,81	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	85,69	1.028,28	Média Aritmética
13	Confecção de camisetas em malha, tamanhos (P, M, G e GG), com logotipos, cujos modelos serão fornecidos pela Prefeitura, a serem utilizadas pela equipe de organização do evento.	Unidade	100	45,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,75	0,00	48,04	4.804,00	Média Aritmética
14	Disponibilização de 03 (três) veículos ônibus para o transporte dos agricultores da zona rural que participarão do evento.	Km	2.152,83	6,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,40	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	6,96	14.983,70	Média Aritmética
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME ----->																			214.270,38	

Breu Branco-PA, 24 de setembro de 2024.


GEANE ARAÚJO MOURA
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 200/2023-GP





Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PESQUISA AO PAINEL DE PREÇOS

(<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>)

Inciso I, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

MÉDIA

R\$ 218,40

MEDIANA

R\$ 243,00

MENOR

R\$ 99

ITEM 01

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

SEMINARIO / PALESTRA 2024

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00160/2023	00002	Pregão	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	15	R\$99	SAUDAX MEDICINA LTDA	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	23/01/2024
00040/2023	00006	Pregão	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	30	R\$200	ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR	987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	07/02/2024
00040/2023	00004	Pregão	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	120	R\$243	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR	987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	07/02/2024
00040/2023	00005	Pregão	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	90	R\$250	ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR	987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	07/02/2024
90001/2024	00005	Pregão	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	166	R\$300	ORGANIZA EVENTOS LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343011 - IBPC-11A.COORDENACAO REGIONAL - FLORIANOPOLIS	26/02/2024



MÉDIA

R\$ 6,38

MEDIANA

R\$ 5,80

MENOR

R\$ 4,40

ITEM 02

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS 2024

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00002	Pregão	17388	GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS		UNIDADE	1.400	R\$4,40	GRAFICA E EDITORA QUALIDADE LTDA	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ± MPF	200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	01/02/2024
90004/2024	00037	Pregão	17388	GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS		UNIDADE	70	R\$4,47	BELLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	07/03/2024
90004/2024	00036	Pregão	17388	GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS		UNIDADE	10	R\$4,50	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	07/03/2024
00689/2023	00017	Pregão	17388	GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS		UNIDADE	50	R\$5,04	RB FLEXO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM.	25/01/2024
00689/2023	00014	Pregão	17388	GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS		UNIDADE	3.000	R\$5,22	RB FLEXO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM.	25/01/2024



90004/2024	00041	Pregão	17388	GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS		UNIDADE	10	R\$5,80	SENEGAL EDITORIA E GRAFICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	07/03/2024
90004/2024	00044	Pregão	17388	GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS		UNIDADE	20	R\$6,49	SENEGAL EDITORIA E GRAFICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	07/03/2024
00689/2023	00032	Pregão	17388	GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS		UNIDADE	200	R\$7,55	RB FLEXO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM.	25/01/2024
00689/2023	00042	Pregão	17388	GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS		UNIDADE	150	R\$7,9399999999999995	RB FLEXO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM.	25/01/2024
00689/2023	00031	Pregão	17388	GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS		UNIDADE	10	R\$8,91	RB FLEXO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM.	25/01/2024
90004/2024	00015	Pregão	17388	GRAFICO - CONFECCAO DOCUMENTOS OFICIAIS		UNIDADE	30	R\$9,89	SENEGAL EDITORIA E GRAFICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	07/03/2024



MÉDIA

R\$ 20,66

MEDIANA

R\$ 21,00

MENOR

R\$ 17

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra

FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES PA 2024

ITEM 03

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00039/2023	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	500	R\$17	A C ALVES NOGUEIRA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	16/01/2024
00039/2023	00004	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.500	R\$18	A C ALVES NOGUEIRA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	16/01/2024
00015/2023	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	4.000	R\$18,59	28.172.810 ANTONIO MARCOS DA COSTA SANTOS	ESTADO DO PARA	980499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA	01/02/2024
00039/2023	00002	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	500	R\$21	A C ALVES NOGUEIRA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	16/01/2024
00039/2023	00003	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	500	R\$22	A C ALVES NOGUEIRA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	16/01/2024

00039/2023	00005	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.500	R\$23	A C ALVES NOGUEIRA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	16/01/2024
00039/2023	00006	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.500	R\$25	A C ALVES NOGUEIRA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	16/01/2024



MÉDIA

R\$ 60,78

MEDIANA

R\$ 60,00

MENOR

R\$ 40

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
BUFFET 2024

ITENS 04 E 06

Quantidade total de registros: 25

Registros apresentados: 1 a 25

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00179/2023	00033	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	60	R\$40	WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL- ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	10/01/2024
00022/2023	00003	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	852	R\$43,50	OKALANGO EVENTOS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170058 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE	31/01/2024
00011/2023	00001	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	120	R\$45,68	LIFE CORRETORA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200049 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SP	06/03/2024
90001/2024	00009	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	1.600	R\$46,50	AMAZONIA PALACE HOTEL LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	31/01/2024
00034/2023	00006	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	2.500	R\$47,95	FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ	389337 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RJ	31/01/2024
00008/2023	00002	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	122	R\$48,59	MERCADO AUTENTICO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	29/01/2024
90003/2024	00005	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	6.510	R\$50	BARCELO EVENTOS LTDA	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU	110792 - DIRETORIA DE LOGISTICA E GESTÃO DOCUMENTAL	02/04/2024

Relatório gerado dia: 22/09/2024 às 12:36

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00011/2023	00012	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	480	R\$51	LIFE CORRETORA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200049 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SP	06/03/2024
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	12807	BUFFET		UNIDADE	150	R\$51,90	IMPERIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP	926753 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP	16/01/2024
90001/2024	00004	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	200	R\$54	AMAZONIA PALACE HOTEL LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	31/01/2024
00034/2023	00004	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	2.000	R\$56,20	FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ	389337 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RJ	31/01/2024
00034/2023	00009	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	2.500	R\$57	FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ	389337 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RJ	31/01/2024
00034/2023	00008	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	2.750	R\$60	FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ	389337 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RJ	31/01/2024
90001/2024	00007	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	200	R\$63	AMAZONIA PALACE HOTEL LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	31/01/2024
00179/2023	00029	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	20	R\$65	WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL- ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASILIA	10/01/2024
00015/2023	00001	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	6.000	R\$66	BANDEIRANTES SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	24/01/2024
90001/2024	00001	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	200	R\$67	AMAZONIA PALACE HOTEL LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	31/01/2024
00179/2023	00034	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	80	R\$68	WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL- ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASILIA	10/01/2024
00671/2023	00024	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	300	R\$69,99	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	21/03/2024
00671/2023	00022	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	300	R\$72,15	NA BRASA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	21/03/2024



00011/2023	00006	Pregão	12807	BUFFET	UNIDADE	1.000	R\$74,99	AMV FESTAS & EVENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	03/04/2024
00671/2023	00018	Pregão	12807	BUFFET	UNIDADE	300	R\$76,90	CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	21/03/2024
90012/2024	00001	Dispensa de Licitação	12807	BUFFET	UNIDADE	200	R\$78,50	GPLJ SERVICOS DE BUFFET LTDA	COMANDO DA MARINHA	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	20/03/2024
00035/2023	00001	Dispensa de Licitação	12807	BUFFET	UNIDADE	200	R\$80,52	49.617.647 ANA PATRICIA DANTAS ALVES DE SENA	PMSP-ECRETARIA MUNIC DIR. HUMANOS E CIDADANIA	925062 - PMSP - SECRETARIA DE DIR. HUMANOS E CIDADANIA	06/03/2024
00671/2023	00034	Pregão	12807	BUFFET	UNIDADE	300	R\$85,16	CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO	21/03/2024



MÉDIA

R\$ 18,65

MEDIANA

R\$ 18,30

MENOR

R\$ 17

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra

FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES PA 2024

ITEM 05

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00039/2023	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	500	R\$17	A C ALVES NOGUEIRA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	16/01/2024
00039/2023	00004	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.500	R\$18	A C ALVES NOGUEIRA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	16/01/2024
00015/2023	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	4.000	R\$18,59	28.172.810 ANTONIO MARCOS DA COSTA SANTOS	ESTADO DO PARA	980499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA	01/02/2024
00039/2023	00002	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	500	R\$21	A C ALVES NOGUEIRA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	16/01/2024



MÉDIA

R\$ 243,00

MEDIANA

R\$ 239,00

MENOR

R\$ 220

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM 2024

ITEM 07

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90024/2024	00003	Pregão	12556	LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM		UNIDADE	700	R\$220	ADRIANO BOENO DA SILVA VEICULACAO SONORA	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	27/03/2024
00107/2023	00001	Pregão	12556	LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM		UNIDADE	224	R\$239	MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	05/02/2024
90001/2024	00001	Pregão	12556	LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM		UNIDADE	289	R\$270	MEDINA SOM E PAINEIS LED LTDA	PREFEITURA DE UBIRATA - PR	987933 - PREF. MUN. DE UBIRATA - PR	26/02/2024



MÉDIA

R\$ 1.585,77

MEDIANA

R\$ 1.554,64

MENOR

R\$ 853,15

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LOCALCAO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR 2024

ITEM 09

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00058/2023	00008	Pregão	20460	LOCALCAO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR		UNIDADE	6	R\$853,15	GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PREFEITURA DE IVATUBA - PR	987625 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - PR	20/03/2024
90001/2024	00001	Pregão	20460	LOCALCAO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR		UNIDADE	1	R\$1499,99	CVA EMPREENDIMENTOS LTDA	CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG	926094 - CONSELHO REG DOS CORRETORES DE IMOVEIS 4	29/01/2024
00058/2023	00011	Pregão	20460	LOCALCAO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR		UNIDADE	1	R\$1554,64	GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PREFEITURA DE IVATUBA - PR	987625 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - PR	20/03/2024
00058/2023	00001	Pregão	20460	LOCALCAO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR		UNIDADE	9	R\$1831,09	GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PREFEITURA DE IVATUBA - PR	987625 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - PR	20/03/2024



MÉDIA

R\$ 12,80

MEDIANA

R\$ 12,00

MENOR

R\$ 8,90

ITEM 11

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra

CARTAZES EM GERAL 2024

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90019/2024	00001	Dispensa de Licitação	4367	CARTAZES EM GERAL		UNIDADE	320	R\$8,90	52.403.820 ANA CLARA LEITE DE OLIVEIRA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	19/02/2024
00015/2023	00031	Pregão	4367	CARTAZES EM GERAL		UNIDADE	2.000	R\$11,90	MLUZ SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	731050 - BATALHAO NAVAL	08/03/2024
00015/2023	00028	Pregão	4367	CARTAZES EM GERAL		UNIDADE	4	R\$12	MLUZ SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	731050 - BATALHAO NAVAL	08/03/2024
00015/2023	00030	Pregão	4367	CARTAZES EM GERAL		UNIDADE	1.300	R\$12	MLUZ SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	731050 - BATALHAO NAVAL	08/03/2024
00015/2023	00029	Pregão	4367	CARTAZES EM GERAL		UNIDADE	900	R\$12	MLUZ SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	731050 - BATALHAO NAVAL	08/03/2024
90001/2024	00055	Pregão	4367	CARTAZES EM GERAL		UNIDADE	90	R\$19,99	LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA	PREFEITURA DE AMPERE - PR	987417 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE - PR	05/02/2024

Relatório gerado dia: 20/09/2024 às 11:18

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MÉDIA

R\$ 81,27

MEDIANA

R\$ 86,00

MENOR

R\$ 49,90

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra

CONFECCAO DE FAIXAS 2024

ITEM 12

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90038/2024	00001	Dispensa de Licitação	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	1	R\$49,90	T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE	ESTADO DE SAO PAULO	929241 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	14/03/2024
00015/2023	00011	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	20	R\$76,54	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª - MG	926729 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª - MG	19/01/2024
00025/2023	00006	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	440	R\$80	CESAR V. M. SANTANA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	12/01/2024
90000/2024	00014	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	30	R\$92	M. L. ELIAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SAO PAULO	06/02/2024
90000/2024	00018	Pregão	17906	CONFECCAO DE FAIXAS		UNIDADE	17	R\$92	PUBLICIDADE PATRIOTA IMPRESSOS EM GERAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SAO PAULO	06/02/2024

Relatório gerado dia: 20/09/2024 às 10:31

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MÉDIA

R\$ 45,40

MEDIANA

R\$ 40,00

MENOR

R\$ 39

ITEM 13

FILTROS APLICADOS

Descrição

CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:CARECA\, COR:COM COR\, TAMANHO:VARIADOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO\, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO\, FIO 30

Ano da Compra

2023, 2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00049/2023	00002	Dispensa de Licitação	467314	CAMISETA		SACO 1,00 UN	30	R\$39	ADREA DE SOUZA FERNANDES RIBEIRO	ESTADO DA PARAIBA	927434 - FUNDAÇÃO DE DES. DA C. E DO A. ALICE ALMEIDA	09/08/2023
00012/2023	00038	Pregão	467314	CAMISETA		UNIDADE	12	R\$40	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	10/08/2023
00013/2023	00006	Dispensa de Licitação	467314	CAMISETA		UNIDADE	25	R\$57,20	38.171.877 HALEF EMANUEL MELO SANTANA DA SILVA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	390071 - SUPERINTENDENCIA REG.NO ESTADO DO AMAPÁ/DNIT	18/12/2023



MÉDIA

R\$ 6,99

MEDIANA

R\$ 6,78

MENOR

R\$ 6,05

ITEM 14

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª-FEIRA 2024

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00001	Pregão	23248	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª-FEIRA		QUILÔMETRO	18.600	R\$6,05	53.261.570 ADILSON NUNES DE ANDRADE	ESTADO DA PARAIBA	982095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO	22/02/2024
90016/2024	00003	Pregão	23248	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª-FEIRA		QUILÔMETRO	16.400	R\$6,35	54.164.085 JOSE JORDIMAR REMIGIO GOMES	ESTADO DA PARAIBA	982095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO	27/03/2024
99008/2024	00019	Pregão	23248	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª-FEIRA		QUILÔMETRO	4.400	R\$6,40	OIRAM FILHO JAIME PESSOA	ESTADO DO PARA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA	01/04/2024



00002/2024	00005	Pregão	23248	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª - FEIRA	QUILÔMETRO	8.400	R\$6,65	VICTOR TRANSPORTES MAHCENARIA, ARTESANATO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	16/01/2024
00002/2024	00031	Pregão	23248	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª - FEIRA	QUILÔMETRO	8.400	R\$6,65	ERIK HENRIQUE FERNANDES CAMPOS	ESTADO DA PARAIBA	982095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO	22/02/2024
99008/2024	00043	Pregão	23248	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª - FEIRA	QUILÔMETRO	6.400	R\$6,90	CLEDSON ALMEIDA ANDRADE	ESTADO DO PARA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA	01/04/2024
00091/2023	00014	Pregão	23248	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª - FEIRA	QUILÔMETRO	27.783	R\$7,0569	GRAMONEI TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	16/01/2024
00091/2023	00001	Pregão	23248	SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª - FEIRA	QUILÔMETRO	22.869	R\$7,5600000000000005	TRANSPORTES KROMBAUER LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	16/01/2024
00091/2023	00002	Pregão	23248	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª - FEIRA	QUILÔMETRO	25.830	R\$7,83	MARA LUCIA HARTMANN	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	16/01/2024
00091/2023	00012	Pregão	23248	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - MENSAL DE 2ª A 6ª - FEIRA	QUILÔMETRO	16.380	R\$8,61	VTI TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	16/01/2024





Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PESQUISA À CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Inciso II, da Instrução
Normativa Nº 65, de 7 de
julho de 2021, do Ministério
da Economia.



Última atualização 21/06/2024

Local: Mineiros/GO **Órgão:** FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR **Unidade executora:** 0801 - FIMES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024039367 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 **Data de assinatura:** 20/06/2024 **Vigência:** de 20/06/2024 a 18/09/2024

Id contrato PNCP: 01465988000127-2-000032/2024 **Fonte:** Prodata Informática

Id contratação PNCP: 01465988000127-1-000091/2024

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPORÁDICA DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA MINISTRAR PALESTRAS, CURSOS, MINI CURSOS, MÓDULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU, SEMINÁRIOS, E CONGÊNERES, VISANDO MANTER, ATUALIZAR E EXPANDIR CONHECIMENTOS DOS DISCENTES, COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E PROFISSIONAIS, HABILIDADES MULTIDISCIPLINARES E A ELEVAÇÃO DO COMPORTAMENTO SOCIAL, MORAL E ÉTICO, NOS EVENTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E MISSÃO DA INSTITUIÇÃO, CONTRATADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DE CADA CURSO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.401,40

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: JOAO LUIZ SILVA DA ROSA **CNPJ/CPF:** 027.291.600-51 **Tipo:** Pessoa física

Arquivos **Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 472024.8-2024	21/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 047/2024,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES E JOÃO LUIZ SILVA DA ROSA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORÁDICOS DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS, MINI CURSOS, MÓDULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DA FIMES/UNIFIMES;

Contrato n° 047/2024

Processo Administrativo n° 2024039367

Processo de Compra vinculado n° 99502

Pelo presente instrumento, de um lado como **CREDENCIANTE** a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR- FIMES**, Fundação Pública Municipal criada pela Lei 278/1986, com sede na Cidade de Mineiros-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.465.988/0001-27, mantenedora da **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS-UNIFIMES**, neste ato representada pela **Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação N° 251, de 01 de Fevereiro de 2021 e Termo de Compromisso e Posse, e de outro lado como **CREDENCIADA**, o **João Luiz Silva da Rosa**, residente e domiciliado à Rua Trinta, n° 121, Setor Jardim Algarve, Alvorada, Rio Grande do Sul, CEP 94859-100, nacionalidade: brasileiro, Carteira de Identidade n° 1111492664 - SSP/RS e CPF n° 027.291.600-51, em observância às disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, atualizada, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento de Palestrantes para o ano de 2024/2025**, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 01da73de4a264701f5d7edbe33bd4ef9c5ee2058bd772dedd03c603787e
Link de validação: <https://valida.ae/0e8f80a1dd34d1d0ed66a02eed3057e7ed04e57575ce5ba775v>

Digitally Signed by LAISE MAZUREK:K: Autoridade Certificadora SERPRO-RO
Date: 21/06/2024 14:07:26
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 10



JR

JC



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 01da73de4a264701fdd57edbeb31bda4ffa9c5ee2058bd7727edd036603787e
Link de validação: <https://valida.ae/0e8f80a1dd34d1d0ed6a02eed3057e7e0d4e57575ec3ba775v>

Digitally Signed by LAISE MAZUREK:70060689600675-Autoridade Certificadora
Date: 21/06/2024 14:07:26
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 10



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As obrigações do **CREDENCIANTE** e do **CREDENCIADO** estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços inerentes ao presente credenciamento serão pagos conforme regulamentado por Portaria da Direção Geral Nº 007/2024 e suas alterações posteriores.

- a) Para o pagamento de serviços remunerados esporádicos será observado o valor da hora aula/atividade para os portadores de título de especialista, para os portadores de título de mestre e para os portadores do título de doutor, valores que serão reajustados anualmente, conforme os índices adotados para reajustes pela **CREDENCIANTE**, e estipulados em deliberação e/ou portaria da Direção Geral que disponha sobre pagamento ou normas posteriores que venham a substituí-las, sendo que fica a critério da Direção Geral da FIMES

JR

JC



a autorização para remunerar os profissionais de acordo com a titulação, levando-se em consideração a existência de dotação orçamentária, sendo o valor base o referente ao título de especialista.

- b) Os valores supracitados se referem ao bruto, dos quais serão retidos na fonte pagadora os tributos legalmente devidos que forem aplicáveis.

4.4. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Credenciamento 001/2024 e Termo de Referência - Anexo I.

4.5. O valor total para esta contratação é de **R\$ 3.041,4000 (três mil, quarenta e um reais, quarenta centavos)**, referente à 15 (quinze) horas aula para titularidade de especialista, de acordo com a documentação constante nos autos.

$$R\$ 3.041,40 / 15 = R\$ 202,76 / HA$$

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços esporádicos, objeto deste credenciamento, correrão às contas dos recursos específicos destinados para cada curso/área que ocorrer os eventos de acordo com as solicitações realizadas, sendo efetuada a reserva e comprovação do saldo através de nota de pré-empenho devidamente assinada e atestada pelo Contador da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. Considerando a natureza eventual e autônoma da prestação dos serviços, não se configurará qualquer tipo de vínculo empregatício entre o **CREDENCIADO** e a **CREDENCIANTE**.

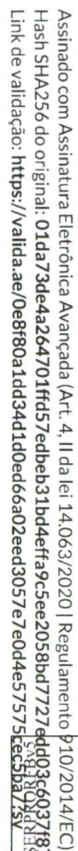
CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Instrumento, por parte da **CREDENCIANTE**, será de responsabilidade do responsável solicitante do Curso/Área em que ocorrer os eventos, que ficará responsável por acompanhar a prestação de serviços e garantir o bom cumprimento das normas aplicáveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à

IR

JC





Digitally Signed by LAISE MAZUREK:
Date: 21/06/2024 14:07:26
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 10

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CREDENCIADA**, sem ônus para o **CREDENCIANTE**.

8.1. Serão incorporados ao presente Contrato de Credenciamento, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações, acréscimos de serviços ou reajustes que venham a ser necessários durante sua vigência, respeitados os limites de carga horária anual para prestação de serviços esporádicos de profissionais externos à instituição prevista nas regulamentações internas exaradas pela Direção Geral que regulam este procedimento, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1. A **CREDENCIADA** pode ser sancionada de acordo com o disposto no Edital de Credenciamento

FR FC





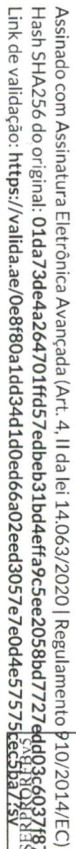
910/2014/EC)
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 10
Date: 21/06/2024 14:07:26
Digitally Signed by LAISE MAZUREK.70068958175-Autoridade Certificadora SERPRO/BR/2014/05/21/06/2024/14:07:26
910/2014/EC)



Validador

FR

FC



Digitally Signed by LAISE MAZUREK;
Date: 21/06/2024 14:07:26
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 10

12.4.8. Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

12.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CREDENCIADO(A)** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas



FR

FC



p10/2014/EC;
edd03c6037f8
5vPRFBV9dpe
ec3ba7sy



FR

70



TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente Termo de Retificação ao Contrato 047/2024 referente ao Credenciamento nº 001/2024, Processo Administrativo nº 2024039367, Processo de Compra nº 99502, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 251, de 01 de Fevereiro de 2021 e Termo de Compromisso e Posse, torna público para o conhecimento de todos os interessados que ao momento posterior à celebração do Contrato supra, notou-se equívoco, em relação ao valor do Contrato, e que trata-se de erro material, grosseiro, passível de reparação, visto a solicitação expedida pelo solicitante e todo o processo administrativo. Portanto, firma-se o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

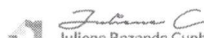
Onde se lê: ... "4.5. O valor total para esta contratação é de R\$ 3.041,4000 (três mil, quarenta e um reais, quarenta centavos), referente à 15 (quinze) horas aula para titularidade de especialista, de acordo com a documentação constante nos autos."

leia-se: "...4.5. O valor total para esta contratação é de R\$ 3.401,4000 (três mil, quatrocentos e um reais, quarenta centavos), referente à 15 (quinze) horas aula para titularidade de especialista, de acordo com a documentação constante nos autos. ..."

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Fica convalidada a alteração mencionada acima, com efeito a contar da data de assinatura do Contrato nº 047/2024 e mantida toda a redação do referido documento.

SIGNATÁRIO Mineiros/GO, 21 de junho de 2024.


Juliene Rezende Cunha
Data 21/06/2024 10:03
#0d10563821e811e834642010a2b60d8

**Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior
Juliene Rezende Cunha**

SIGNATÁRIO


João Luiz Silva da Rosa
Data 21/06/2024 09:21
#0d13066821e811e834642010a2b60d8

João Luiz Silva da Rosa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHAS:


Maria Vitória Franco Bertl
Data 21/06/2024 09:18
#0d15681321e811e834642010a2b60d8

1ª





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 884ede974f008aa18300667f8f7403d29c9efa890c7416d5d14fc23fc27a109
Link de validação: <https://valida.ae/e60a3c986dc1fa0a9f071fd3d322efa7717e9c2f68f4082175v>

Digitally Signed by LAISE MAREK:KIEKZAVAV
Date: 21/06/2024 10:04
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 10

CPF: 702.633.411-51

TESTEMUNHA

2ª
Daniela S.
Daniela Pereira de Souza
Data 21/06/2024 10:04
#0a17fd3e2f6811e1f834542010a2b60d8

CPF: 025.462.981-43





1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7474/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura FERNANDO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 140.840.180-1 e CPF nº 226.990.868-60, domiciliado na Rua Episcopal, 1529, Centro, São Carlos/SP e a empresa ANEIDE PALMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 46.155.600/0001-20, situada à Rua Joao Batista D'elia, 908, Prolongamento Jardim Lima, Franca/SP CEP: 14.403-102, telefone (16) 9 9207 3530, por sua representante legal, ANEIDE PALMA DE OLIVEIRA, portadora do RG 14.023.198-5 e CPF 098.955.478-38, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, ONDE OCORRA A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	CAFÉ DA MANHÃ	8.000	REFEIÇÃO	19,90	159.200,00
	2	ALMOÇO	8.000	REFEIÇÃO	32,50	260.000,00
	3	JANTAR	8.000	REFEIÇÃO	44,50	356.000,00
	4	CAFÉ DA TARDE	4.000	REFEIÇÃO	17,90	71.600,00
	5	CAFÉ DA NOITE	4.000	REFEIÇÃO	17,90	71.600,00
	6	KIT LANCHE	8.000	KIT	26,10	208.800,00
Total Geral: R						1.127.200,00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 21 de junho de 2024

Fernando Henrique da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Aneide Palma de Oliveira
Aneide Palma de Oliveira

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG:



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia



CONTRATO Nº 1202090003

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA PC SAO JOAO BATISRA , SN, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **18.739.057/0001-72**, representado pelo(a) Sr.(a) **JACIRA BEZERRA COSTA** , portador do CPF nº **756.521.022-68**, residente e domiciliado(a) sito à nesta cidade e, de outro lado **O S DE BRITO EIRELI**, CNPJ/MF **33.299.045/0001-68**, com sede sito a TRAVESSA JATOBA, SN, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **OZIMAR SANTOS DE BRITO**, residente e domiciliado(a) sito a TRAVESSA JATOBA, SN, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 812.821.332-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.011-FMAS SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELA LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO USO EM EVENTOS E NAS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA - PA.**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	CARRO SOM CARRO SOM PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS.	SERVI	DIARIA	40,00	265,0000	10.600,00
2	LOCAÇÃO CADEIRA PLÁSTICA CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRACO, TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	SERVI	UNIDADE	1.500,00	3,9900	5.985,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M COBERTURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.	SERVI	DIARIA	20,00	219,5800	4.391,60
4	LOCAÇÃO DE TENDA 6MX6M LOCAÇÃO DE TENDA 6M X 6M - COBERTURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO.	SERVI	DIARIA	15,00	293,8900	4.408,35



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	DEVERA SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVES DE CABOS DE ACO.					
5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIOS EVENTOS: SENDO UMA CAIXA DE SOM DE NO MINIMO 4.000 WATTS CONJUGADA, 1 CAIXA DE RETORNO DE SOM DE PALCO, 1 MICROFONE C/ FIO E 1 MICROFONE S/ FIO, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, PEDESTAL PARA ADAPTAR MICROFONES.	SERVI	DIARIA	10,00	300,0000	3.000,00
6	TABLADO 30 CM TABLADO COM ALTURA 30 CM- EM ESTRUTURA METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO.	SERVI	DIARIA	5,00	2.200,0000	11.000,00
7	TABLADO COM ALTURA 50CM TABLADO COM ALTURA 50 CM- EM ESTRUTURA METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO.	SERVI	DIARIA	3,00	2.299,9000	6.899,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia



1. O valor deste contrato, de **RS 46.284,65** (**quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos**).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.011-FMAS SRP, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **08/05/2023** até **31/12/2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1.

2.065 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

$\frac{365}{365}$

$I = (6/100)$

$\frac{365}{365}$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.011-FMAS SRP, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARCELLANNE
CRISTINA SOBRAL
MARTINS:948016
90297

Assinado de forma
digital por
MARCELLANNE
CRISTINA SOBRAL
MARTINS:94801690297

JACIRA BEZERRA
COSTA:75652102268

Assinado de forma digital
por JACIRA BEZERRA
COSTA:75652102268

São João do Araguaia - PA, 08 de Maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS

18.739.057/0001-72

JACIRA BEZERRA COSTA -CPF/MF: 756.521.022-68

CONTRATANTE

S O BRITO

EVENTOS:33299045000168

Assinado de forma digital por S O
BRITO EVENTOS:33299045000168

O S DE BRITO EIRELI

33.299.045/0001-68

OZIMAR SANTOS DE BRITO - CPF/MF: 812.821.332-68

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/dpl/fc3b151d-4ffb-11eb-8f05-8f48b8c6b63f/c59c37e0-f4e1-11ed-b087-5d36f83b3b79>



República Federativa do Brasil.
Estado do Pará. PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (Cabecinha)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 CMSSBV

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2023-CMSSBV REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP-CMSSBV, ENTRE SI CELEBRAM SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA E DE LEAO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.678.867/0001-14, localizada na Avenida das Acácias s/n – Campo – São Sebastião da Boa Vista – Pará. CEP: 68.820.000, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **JOÃO RODRIGO DO NASCIMENTO FERREIRA**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4079700 - 4ª via, SSP/PA, CPF/MF nº 744.685-72, residente e domiciliado na Rua Feira Municipal s/n, São Sebastião da Boa Vista – PA CEP: 68820-000 e de outro lado a firma **E DE LEAO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.023.510/0001-94, estabelecida à Travessa Severino Leão - CEP: 68415000 - UF: PA - Município: Limoeiro do Ajuru, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **ELAINE LEÃO GOMES DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/06/1986, EMPRESÁRIA, CPF nº 005.076.252-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5042441, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliada na TRAVESSA SEVERINO LEÃO, S/N, CUBA, LIMOEIRO DO AJURU, PA, CEP 68.415-000, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **006/2023-SRP-CMSSBV** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - nº **006/2023-SRP-CMSSBV** e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E MALHARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA.**

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 45.086,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais)** em conformidade com a ARP Nº **006/2023- CMSSBV**, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	descrição	unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT NATURAL, NA COR PARDA, TAMANHO GRANDE 31CM X 41CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO EM POLICROMIA PRETO E BRANCO.APESAR DO	UN	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00

Avenida das Acácias s/n – Centro – São Sebastião da Boa Vista – Pará.
CEP: 68.820.000 – CNPJ: 05.678.867/0001-14



República Federativa do Brasil.
Estado do Pará. PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (Cabecinha)

	QUANTITATIVO SER DEFINIDO EM UNIDADES. OS ENVELOPES DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.				
0002	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT NATURAL, NA COR PARDA, TAMANHO MÉDIO 24CM X 35CM. COM IMPRESSÃO DO BRASÃO EM POLICROMIA PRETO E BRANCO. APESAR DO QUANTITATIVO DEFINIDO EM UNIDADES, OS ENVELOPES DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	UN	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
0003	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT NATURAL, NA COR PARDA, TAMANHO PEQUENO 25CM X 18CM. COM IMPRESSÃO DO BRASÃO EM POLICROMIA PRETO E BRANCO. APESAR DO QUANTITATIVO DEFINIDO EM UNIDADES, OS ENVELOPES DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	UN	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
0004	ENVELOPE DE CORRESPONDÊNCIA: TAMANHO 23 X 11,4 CM, NA COR BRANCA, EM PAPEL OFFSET. COM IMPRESSÃO DO BRASÃO EM POLICROMIA PRETO E BRANCO. APESAR DO QUANTITATIVO DEFINIDO EM UNIDADES, OS ENVELOPES DEVEM VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	UN	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
0006	CAMISA MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO.	UN	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
0008	CAMISAS POLO TAMANHO P M G POLICROMIA FRENTE E VERSO.	UN	100	R\$ 24,37	R\$ 2.437,00
0009	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMÁTICO.	UN	100	R\$ 48,65	R\$ 4.865,00
0010	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 PAPEL COUCHÉ 115 FOSCO	UN	750	R\$ 11,90	R\$ 8.925,00
0011	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PÁGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÉ 300 E MIOLO NO COUCHÉ 150 BRILHO.	UN	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
0012	CRACHÁS EM PVC COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO.	UN	75	R\$ 10,80	R\$ 810,00
0013	INFORMATIVO NO PAPEL COUCHÉ 115 POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 8.	UN	1.500	R\$ 6,28	R\$ 9.420,00
0017	PANFLETO F-8 POLICROMIA F/VERSO PCOUCHÉ 230 BRILHO.	UN	2.000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
0020	AGENDA EM CAPA DURA FORMATO ABERTO 21X32 EM POLICROMIA COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO MIOLO NO PAPEL AP 75.	UN	150	R\$ 61,60	R\$ 9.240,00
total					R\$ 45.086,00

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Câmara a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais



República Federativa do Brasil.
Estado do Pará, PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (Cabecinha)

adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Câmara;
- c) Na eventualidade de se verificarem a Aquisição dos itens do termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, decorrente da execução deste processo, correrão Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ética - profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Avenida das Acácias s/n - Centro - São Sebastião da Boa Vista - Pará.
CEP: 68.820.000 - CNPJ: 05.678.867/0001-14



República Federativa do Brasil.
Estado do Pará. PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (Cabecinha)

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Registro de preços que objetiva Eventual e Futura Aquisição dos produtos no termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/07/2023 e Encerramento em 31/12/2023.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a Câmara possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023

0101 Câmara Municipal de SSBV

01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado o(a) Sr(a). MARIA IZABEL DA CONSOLAÇÃO DA SILVA BORGES, matrícula: 007-A/2023-GPCMSSBV, para ser fiscal do contrato.



República Federativa do Brasil.
Estado do Pará, PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (Cabecinha)

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO - nº 006/2023-SRP-CMSSBV**.

- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do **PREGÃO ELETRÔNICO - nº 006/2023-SRP-CMSSBV**:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Avenida das Acácias s/n – Centro – São Sebastião da Boa Vista – Pará.
CEP: 68.820.000 – CNPJ: 05.678.867/0001-14



República Federativa do Brasil.
Estado do Pará. PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (Cabecinha)

- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos produtos contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.



República Federativa do Brasil.
Estado do Pará. PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (Cabecinha)

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando A Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



República Federativa do Brasil.
Estado do Pará. PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (Cabecinha)

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - nº 006/2023-SRP-CMSSBV** - em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

São Sebastião Da Boa Vista PA, 10 de julho de 2023.

JOAO RODRIGO DO NASCIMENTO
FERREIRA:74468537272

Assinado de forma digital
por JOAO RODRIGO DO
NASCIMENTO
FERREIRA:74468537272

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA
JOÃO RODRIGO DO NASCIMENTO FERREIRA
CNPJ: 05.678.867/0001-14
CONTRATANTE

Avenida das Acácias s/n - Centro - São Sebastião da Boa Vista - Pará.
CEP: 68.820.000 - CNPJ: 05.678.867/0001-14



República Federativa do Brasil.
Estado do Pará. PODERLEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (Cabecinha)

E DE LEAO GOMES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:37023510000194
E DE LEAO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA
ELAINE LEÃO GOMES DOS SANTOS
CNPJ: 37.023.510/0001-94
CONTRATADA

Assinado de forma digital por E DE
LEAO GOMES COMERCIO E
SERVICOS LTDA:37023510000194
Dados: 2023.07.10 16:23:01 -03'00'

Testemunhas 01: _____ CPF: _____

Testemunhas 02: _____ CPF: _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-042
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023032

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na RUA GETULIO VARGAS S/N, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.385.513/0001-57, aos Vinte e um dias do mês de Setembro de dois mil e vinte três, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 8.2023-042, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

Empresa: M C P GONÇALVES & CIA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 14.976.973/0001-75, estabelecida à AVENIDA PÁTRIA LIVRE QD 16 LT 06, LIBERDADE, Tucuruí PA, (94) 99279-8327, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO CLECIO PINTO GONÇALVES, C.P.F. nº 597.915.432-91, R.G. nº 3484770 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMÍNIO	UNIDADE	4.00	19.026,000	76.104,00
	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMÍNIO				
	Especificação : PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMÍNIO				
	PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO, COM				
	DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M ESTRUTURA GEODÉSICA NO				
	FORMATO DE ARCO TIPO TÚNEL, MEDINDO 18M (DEZOITO				
	METROS) DE FRENTE (BOCA) X 14,00 (QUATORZE) METROS DE				
	PROFUNDIDADE X 9 (NOVE) DE ALTURA INTERNA CENTRAL,				
	PROFUNDIDADE COM MEDIDA MÚLTIPLA DE 4 (QUATRO METROS)				
	DE DISTÂNCIA ENTRE ARCOS. MATERIAL DA ESTRUTURA				
	FABRICADO EM ALUMÍNIO DO TIPO DURALUMÍNIO LIGA 6351 T6,				
	NO FORMATO DE TRELIÇAS, CONFECCIONADOS COM SOLDA LIGA				
	5356, CERTIFICADO POR ÓRGÃO COMPETENTE. ARCOS DE				
	TRELIÇAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS DE				
	CONTRAVENTAMENTO RETANGULAR, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO				
	DO TIPO DURALUMÍNIO OBEDECENDO MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE				
	LIGA E SOLDA. ARCOS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 30				
	KGF/M E TRAVESSAS DE LONGARINAS DIMENSIONADOS PARA				
	CARGA DE 10 KGF/. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA DE TÚNEL EM				
	LONAS MP 1400F24 NAS OPÇÕES DE TRANSLÚCIDA, BRANCA E				
	PRETA, BRANCA E BRANCA, DUAS FACES, ANTI-CHAMA E				
	ANTIFUNGO. ESTRUTURA FIXADA AO PISO POR MEIO DE SAPATA				
	EM AÇO ESPECIAL DO TIPO AÇO CARBONO LIGA 6013, FIXADOS				
	COM PARAFUSOS DE 5/8" OU ESTACA LONGA. TODA A ESTRUTURA				
	É CONTRA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO				
	FORMATO DE X, E ESTALADOS AO SOLO POR PONTEIRAS LONGAS				
	DO TIPO ESTACA ASA, CABOS DE AÇO E ESTICADORES.				

RUA GETULIO VARGAS S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



00002	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE	SERVIÇO	30.00	2.691,000	80.730,00
	LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SERVIÇOS DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER BANDAS EM ESPAÇOS ABERTOS, COM DURAÇÃO DE 01 (UM) DIA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ATENDIDOS COM OS ITENS ABAIXO DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE: - 01 MESA DE SOM - DIGITAL COM 32 CANAIS DIGITAL DEVE POSSUIR 32 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE, 4 ENTRADAS DE LINHA, AES NO FX, 4 RETORNOS ESTÉREO INTERNOS, 30 FADERS, UM SLOT DE EXPANSÃO DE 64 X 64 PARA AS POSSIBILIDADES DE ROTEAMENTO ADICIONAIS, E 66 CANAIS DE PROCESSAMENTO DE ENTRADA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MIC / LINHA DE ENTRADA PARA QUALQUER SAÍDA DE 1,5 DB, 20 A 20.000 HZ, CONFIGURAÇÃO DE ARMAZENAMENTO USB, VISI REMOTE CONTROL PARA CONTROLE DA MESA ATRAVÉS DE IPADS, ESTABILIZAÇÃO DE GANHO DE SAÍDA DIRETA (CÂES), TOTEM UM SISTEMA MIX EASY TOUCH - 8 (OITO) LINE ARRAY- CAIXA SISTEMA VERTICAL ARRAY ATIVO PROCESSADO. DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO ACOPLADOS EM GUIAS DE ONDA PARA A VIA DE ALTA FREQUÊNCIA, UM ALTO-FALANTE DE 12" PARA VIA DE MÉDIA FREQUÊNCIA SISTEMA DE 'GRID' ESPECIAL PARA A ANGULAÇÃO DAS CAIXAS.				
00003	DISCIPLINADORES 2X1,20M	METRO	5,000.00	20,400	102.000,00
	DISCIPLINADORES DE FILA, PEÇAS MEDINDO 2X1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR, PARA SEREM USADAS NO ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS EM SHOWS, REUNIÕES, DOMINGUEIRAS, FESTAS E EVENTOS PÚBLICOS				
00004	ILUMINAÇÃO CÊNICA	SERVIÇO	50.00	1.460,000	73.000,00
	ILUMINAÇÃO CÊNICA, 08 MOVING BEAM 200 OU SUPERIOR, 20 PAR LED, MAQUINA DE FUMAÇA, 04 STROOB LED, 04 MINI BRUT.				
00005	PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR TAMANHO 5X3M	SERVIÇO	30.00	3.840,000	115.200,00
	PAINEL DE LED P10 OU SUPERIOR, TAMANHO 5X3M.				
00006	BANHEIRO QUÍMICO	UNIDADE	200.00	191,780	38.356,00
	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS				
00007	TRIO ELÉTRICO	SERVIÇO	3.00	14.440,000	43.320,00
	Especificações mínimas para Trio Elétrico: Periféricos: 01 Mesa de som digital 32 canais; 01 Mult Cabo 48 vias explitado; 01 Módulo DM5; 02 Equalizadores; 01 Tablet IPAD. Frente: 40 alto falantes de graves de 15"; 24 alto falantes de médio grave de 12"; 18 driver's D400; 48 super tweeters. Fundo: 40 alto falantes de graves de 15"; 24 alto falantes de médio grave de 12"; 18 drivers D400; 48 super tweeters. Cada Lateral: 32 alto falantes de graves de 18"; 32 alto falantes de médio grave; 16 drivers TI. Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal; 15 SM 58 com clamp ou pedestal; 25 SM 57 com clamp ou pedestal; 02 SM 81; 08 Direct box; 20 Pedestais RMV; 08 Garras LP; 01 Power Play de 8 vias. Palco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9mts de comprimento; 01 Set completo para baixoamplificador com duas caixas com 4 de 10" e 01 de 15"; 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclado; 01 Staff-Drum; 04 Monitores com falante de 12"; 01 Monitor com falante de 15" 01 Sub. de 18" para Bateria. Amplificadores: 22 Amplificadores para graves; 14 Amplificadores para médios graves; 08 Amplificadores para cornetas; 06 Amplificadores para agudos. Iluminação: 08 Refletores Par 64 foco 5; 08 Refletores Par 6 Leds prova d'agua; 02 Strobos; 08 Mini Bruts; 02 Rack Dimmer analógico/digital-24 canais de 4 kg; 01 Mesa Analógica 24canais; 01 Mesa de Iluminação Digital. Sistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico; 01 Regulador do voltagem 10 kw; 01 Regulador de voltagem 10kw (reserva). Cavalo Mecânico: Cavalo Mecânico trucado, traçado + bloquelo, freios ABS, Suspensão a ar, 1º Marcha T trator. Carreta: Carreta 3 eixos comprimento total: 23m (Documento da				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

carreta escrito Trio Elétrico). Camarim: Camarim com banheiro, ar condicionado, sofás, frigobar. Características gerais: a altura total do chão até a cobertura e varandas não pode exceder 5,50 metros.					
00008	TENDA 10X10M	SERVIÇO	52.00	1.231,000	64.012,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 10X10M.					
00009	TENDA 6X6M	SERVIÇO	19.00	580,000	11.020,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 6X6M					
00010	TENDA 4X4M	SERVIÇO	100.00	420,000	42.000,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 4X4M					
00011	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO	SERVIÇO	164.00	370,000	60.680,00
04 Caixas de som amplificadas e processadas 500W RMS cada, com tripé; 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada, 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves; 02 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 02 Microfones com fio; 01 notebook para player para sonorização ambiente; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 Operador técnico.					
00012	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO	SERVIÇO	12.00	1.911,000	22.932,00
O Para publico até 1.000 pessoas. 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema.					
00013	DECORAÇÃO COM TEMA JUNINO	SERVIÇO	1.00	3.357,000	3.357,00
DECORAÇÃO COM TEMA JUNINO COM PORTICO DE ENTRADA, DECORAÇÃO NO PALCO COM BANNER NA FACHADA, BANDEIRINHAS COBRINDO 5000M2					
00014	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6M	SERVIÇO	12.00	2.500,000	30.000,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 8X6M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, ALTURA DO SOLO DE 2,00M COM ESCADA DE ACESSO. ALTURA TOTAL DO PALCO DE 6 METROS.					
00015	PÉ DIREITO EM BOX TRUSS 30X30CM COM 10 METROS DE A	SERVIÇO	1.00	2.795,000	2.795,00
LURA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÉ DIREITO EM BOX TRUSS 30X30CM COM 10 METROS DE ALTURA.					
00016	DECORAÇÃO TEMÁTICA	SERVIÇO	4.00	2.155,000	8.620,00
DECORAÇÃO TEMÁTICA CONTENDO: PÓRTICO EM ESTRUTURA DE MADEIRA E FERRO DE 14M DE ENTRADA, 24 PORTE BANNER, BANDEIRINHAS E ADEREÇOS COBRINDO APROXIMAMENTE 8.000M2, IDENTIFICAÇÃO VISUAL NA FACHADA DO PALCO.					
00017	PÓRTICO 10X6M	SERVIÇO	9.00	1.915,000	17.235,00
TAMANHO 10X6M EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL.					
00018	ARQUIBANCADA 7 LANCES	METRO	400.00	215,000	86.000,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA COM 7 LANCES.					

RUA GETULIO VARGAS S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



00019	LOCAÇÃO DE PALCO 8X4M	SERVIÇO	6.00	3.455,000	20.730,00
	Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 08 metros de frente por 04 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 1,00m, com cobertura em Box Truss forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e escada de acesso.				
00020	LOCAÇÃO DE PALCO 14X12M	SERVIÇO	2.00	10.755,000	21.510,00
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X12M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.				
00021	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	2.00	9.975,000	19.950,00
	SERVIÇO DE SOM DE GRANDE PORTE: P.A. TIPO LINE PARA PUBLICO SUPERIOR A 20MIL PESSOAS Relação de Equipamentos para o P.A.: Mesas de som sugeridas: PM5D RH Yamaha DigidesignProfile Soundcraft V13 ou 6 Digico SD 8, 10 ou 12 Midas Pro 3 ou 6. P.A. de 3 ou 4 vias devidamente alinhado e processado corretamente. O P.A. deve reproduzir 110DB-SPL em curva C, em no mínimo 30 metros sem distorções em suas vias. O P.A. deve ser montado à pelo menos 1 metro a frente da linha do palco, nunca na mesma linha. É indispensável a comunicação entre P.A. e monitor via intercon. Relação de Equipamentos para o monitor: Mesa de som PM5D RH Yamaha. Sidefill de 3 ou 4 vias devidamente processado e alinhado corretamente. Side sugeridos: EAW, Norton, JBL, DAS, LS, NEXO outros modelos entre em contato com o técnico. Sempre que possível em modo Fly. 4: Monitores para retorno de palco marcas sugeridas: EAW, RCF, JBL, NEXO, Clair Brothers, Electrovoice. Caso seja cópias, que sejam de boa qualidade e todos com a mesma resposta sonora. Sistema de ac 117 volts aterrado e estabilizado em todo palco e nos racks de sem fio da dupla. É indispensável a comunicação entre P.A. e Monitor via intercon. 1 bateria completa em bom estado com seus pedestais para Stand by da banda. Não usaremos cubo de baixo, guitarra e nem sub para bateria. 20 pedestais em bom estado sendo dos tamanhos: grandes, médios e pequenos. 6 clamps LP. 100 cabos XLR todos em perfeito funcionamento e 15 P10, P10. 4Sub-snake de 12 vias para toda ligação da banda e 3Multi vias de 12 vias para ligações de racks da dupla. Todos os directbox e microfones. MONITOR: 01 MIXER, DIGITALMODELOS YAMAHA PM5D, PM5D RH, M7, DIGI (PROFILE OU VENUE); 01 SIDE FILL DUPL0 ESTEREO COM 04 VIAS ATIVO CAPAZ DE PRODUZIR 120 DB; 10 RÉGUAS DE AC COM 05 TOMADAS 2P+T LIGADO O PINO DE ATERRAMENTO EM COMUM COM TODO O SISTEMA DE ÁUDIO E DEVIDAMENTE ATERRADO COM TENSÃO ESTABILIZADA; 02 KIT DE MICROFONES DE ACORDO COM O INPUT LIST; 02 MICROFONES SEM FIO IJHF DE BOA QUALIDADE SHURE INDISPENSÁVEIS; 01 SISTEMA DE FONE COMPLETO COM POWER PLAY DE 08 CANAIS COM 08 FONES PORTA PRO PARA BANDA INDISPENSÁVEL; 15 PEDESTAIS GRANDES E 05 PEQUENOS, DE ACORDO COM O INPUT LIST; 12 DIRECT BOX MODELO IMP 02 WHIRLWIND DE ACORDO COM O INPUT LIST; LUMINÁRIA PARA A MESA DE MONITOR E PERIFÉRICOS INDISPENSÁVEL. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM A HOUSE MIX INDISPENSÁVEL; CABOS E SUB SNAKE NECESSÁRIOS PARA LIGAR TODO O INPUT.				
00022	BACKLINE	SERVIÇO	2.00	6.185,000	12.370,00
	08 PRATICÁVEIS ROSCO OU FEELING - 2X1 COM ALTURA				

RUA GETULIO VARGAS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



REGULÁVEL (EM FESTIVAL QUE OS MESMOS TENHAM RODINHAS) FORMANDO 03 MÓDULOS, SENDO 02 DE 3X2M E 01 DE 2X2M COMO NO MAPA DE PALCO. NÃO ACEITAMOS PRATICÁVEIS "CASEIROS"; 01 BATERIA PEARL, TAMA, GRETSCHE, PREMIER OU YAMAHA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PELES NOVAS E 5 ESTANTES DE PRATO GIRAFAS.			
00023	ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE 01-MESA AVOLITES PEARL 2010 EM PERFEITO ESTADO; 12-MOVIENG GIOTTO 400 (INDISPENSÁVEL); 12-MOVIENG BEAM 700 (INDISPENSÁVEL); 06-STROBO (ATOMIC 3000); 24-ACLS SEM TRANSFORMADOR; 30-PAR LED RGB MONTADO POR CIMA DO GRID; 02-VARAS DE LAMPADA PAR COM GELATINAS 61 (PARA ARARAS); 01-CANHÃO SEGUIDOR (INSE 1200 W MSR); 06-MINI-BRUT DE 06 LÂMPADAS; 10-ELIPSÓIDAL C/ IRIS E FOCUS; 01-PRÓ POWER; 40-SAÍDAS DE AC 220 E UM DIVISOR DE SINAL (SPLINTER); 02-PONTOS DE INTERCOM; 03-MAQUINAS DE FUMAÇA ABASTECIDAS COM VENTILADORES POTENTES; 48-CANAIS DE DIMER DIGITAL (FUNCIONANDO) NÃO ACEITAMOS ANALÓGICA; 18-MOVIENG BEAM 700; 10-MOVIENG BEAM 450; 20-MOVIENG HEARD 700.	SERVIÇO	2.00 7.880,00 15.760,00
00024	TENDA 10X10M (COM PONTO DE ENERGIA) TENDA 10X10 (COM PONTO DE ENERGIA) 110V E LÂMPADA DE LED 12WAT.	SERVIÇO	2.00 955,00 1.910,00
00025	TENDA 4X4M (COM PONTO DE ENERGIA) TENDA 4X4M (COM PONTO DE ENERGIA) 110V E LÂMPADA DE LED 12WAT.	SERVIÇO	4.00 764,00 3.056,00
00026	GRUPO GERADOR DIESEL GRUPO GERADOR DIESEL 60HZ 136KW-170KV	DIA	10.00 1.927,00 19.270,00
00027	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	DIA	3.000.00 3,180 9.540,00
00028	DECORAÇÃO TEMÁTICA 2 DECORAÇÃO TEMÁTICA CONTENDO: 24 PORTE BANNER, BANDEIRINHAS EM TODA A VIA DA SANTO ANTONIO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL NA FACHADA DO PALCO.	SERVIÇO	1.00 4.264,00 4.264,00
VALOR TOTAL R\$ 1.005.721,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2023-042, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

§ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

§ **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

§ **Automaticamente:**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2023-042 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, 21 de Setembro de 2023
JEAN CARLOS Assinado de forma digital
GUEDES por JEAN CARLOS GUEDES
RIBEIRO:44044909253 RIBEIRO:44044909253
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
C.N.P.J. nº 49.385.513/0001-57
CONTRATANTE
M C P GONCALVES E Assinado de forma digital por M C P
CIA GONCALVES E CIA
LTDA:14976973000175 LTDA:14976973000175
LTDA:14976973000175 Dados: 2023.09.21 18:57:31 -03'00'
M C P GONÇALVES & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. nº 14.976.973/0001-75
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240428
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-022PMP

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com sede na Rua Rio Grande, S/N- Lote especial - Bairro: Beira Rio I, inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.737/0001-44, representado pelo Sr. **RICARDO CORREA LIMA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e de outro lado a empresa **ACADEMIA BLACK FITNESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.649.397/0001-05, estabelecida Rua Cupiuba, S/N, LT.09 QD.29, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000 doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a).**ANDRESSA GOMES FAVACHO**, inscrito(a) no CPF nº 641.923.692-49, nos termos do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-022PMP**, RESOLVE registrar os preços visando à aquisição de uniformes personalizados destinados às delegações municipais para participação em competições esportivas, ainda às escolinhas SEMEL, bem como camisas personalizadas para a equipe de trabalho nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados destinados às delegações municipais para participação em competições esportivas, ainda às escolinhas SEMEL, bem como camisas personalizadas para a equipe de trabalho nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



3.1.2. Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.1.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os uniformes serão personalizados e cada um terá uma arte personalizada que será enviada a empresa ganhadora do certame referente a cada item, com a devida antecedência para a confecção do uniforme. A empresa vencedora de cada item estará à disposição do órgão gerenciador, para acolher, no que tange às especificações (arte personalizada), que deverão ser impressas nos objetos licitados.

5.3. O quadro descritivo dos itens encontra-se minuciosamente detalhado para que as licitantes tenham embasamento de como será o item pretendido pela SEMEL, para evitar futuras dúvidas e imbróglgio, visto que os itens possuirão personalização específica e identificação de cada uniforme, com logomarcas próprias, desta forma com intuito de expor da melhor maneira a personalização com as características técnicas dos produtos aos licitantes interessados.

5.4. Os materiais deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Contratante, que fica na Rua Rio Grande, s/n – lote especial (Ginásio Poliesportivo), bairro Beira Rio I, CEP 68515-000, Parauapebas-PA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

6.1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá está de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

6.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor registrado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



6.1.4. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO;

6.1.5. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.5.1. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO no prazo estabelecido neste contrato;

6.1.5.2. Exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento por servidores especialmente designados;

6.1.5.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.5.4. Documentar as ocorrências havidas; fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não deverá ser interrompida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Encaminhar previamente para o ÓRGÃO GERENCIADOR o layout dos uniformes antes de ser produzido, para aprovação ou possíveis adequações.

7.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

7.2.1. Salários;

7.2.2. Seguros de acidentes;

7.2.3. Taxas, impostos e contribuições;

7.2.4. Indenizações;

7.2.5. Vale-refeição;

7.2.6. Vale-transporte; e

7.2.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

7.4. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

7.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação do fornecimento vislumbrado no termo de referência;

7.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento;

7.8. Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;

7.9. O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.10. Responderá o FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.11. Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

7.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.13. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO fornecer todo o suporte para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para o fornecimento a ser prestado, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. AO FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

8.2. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

9.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

9.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



10.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do ÓRGÃO GERENCIADOR em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura de Parauapebas durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

11.2. A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



14.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

14.1.5.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1. A pedido, quando:

15.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

15.1.2. Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

15.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

15.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

15.1.3. Automaticamente:

15.1.3.1. Por decurso de prazo de vigência desta Ata;

15.1.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

16.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo órgão gerenciador, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

16.5. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

16.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo órgão gerenciador deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de compra ou à solicitação previstas;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Parauapebas, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo órgão gerenciador.

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor registrado que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto do processo;

17.2.2. Não mantiver a proposta.

17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4. Fizer declaração falsa;

17.2.5. Cometer fraude fiscal;

17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.7. Não celebrar o contrato;

17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

17.2.9. Apresentar documentação falsa.

17.2.10. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em relação aos eventos arrolados nas condições 17.2.1 e 17.2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-022PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



18.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

18.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

18.5. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 08 de Abril de 2024.

RICARDO CORREA Assinado de forma digital
LIMA:36135240234 por RICARDO CORREA
LIMA:36135240234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ Nº 49.403.737/0001-44
ÓRGÃO GERENCIADOR

ACADEMIA BLACK Assinado de forma digital por
FITNESS ACADEMIA BLACK FITNESS
LTDA:24649397000105
LTDA:24649397000105 Dados: 2024.04.08 09:48:07 -03'00'
ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI
CNPJ Nº 24.649.397/0001-05
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

ALEXANDRA Assinado de forma
VICENTE E digital por ALEXANDRA
VICENTE E
1. SILVA:31101590823 SILVA:31101590823

JANIO LUCENA DE Assinado de forma
AZEVEDO:018077 digital por JANIO
LUCENA DE
2. 93117 AZEVEDO:01807793117



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



ENCARTE DA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-022PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-022PMP.

Empresa: ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI; C.N.P.J. nº 24.649.397/0001-05, estabelecida à R. CUPIUBA S/N LT.09 QD.29, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, (94) 99223-9420, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRESSA GOMES FAVACHO, C.P.F. nº 641.923.692-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Camiseta em Malha FV na Cor Azul Celeste	UNIDADE	500.00	58,200	29.100,00
00002	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Camiseta em Malha Piquet na Cor Branca. Tipo gola polo, manga curta, com sublimação na frente e costa. Tamanho PP (50 UNID), P (50 UNID), M (250 UNID) e G (150 UNID). MODALIDADE EQUIPE TÉCNICA	UNIDADE	200.00	58,000	11.600,00
00003	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Camiseta em Malha Piquet na Cor Branca. Tipo gola polo, manga curta, com sublimação na frente e costa. Tamanho PP (40 UNID), P (40 UNID), M (90 UNID) e G (30 UNID) Camiseta em Malha Piquet na Cor Branca- MODALIDADE XADREZ	UNIDADE	800.00	22,490	17.992,00
00004	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Colete Face Única. Para pratica esportiva, com sublimação total, malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 120g. Modelo do colete com variação de cores, detalhes e listas a definir. Brasão do Governo e logo do projeto. Tamanho 8 anos (40 UNID), PP (60 UNID), P (200 UNID), M (350 UNID) e G (150 UNID). MODALIDADE FUTSAL	UNIDADE	1,200.00	38,000	45.600,00
00005	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Colete Dupla Face. Para pratica esportiva, com sublimação total, malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 120g. Modelo do colete com variação de cores, detalhes e listas a definir. Brasão do Governo e logo do projeto. Tamanho 8 anos (200 UNID), PP (300 UNID), P (300 UNID), M (300 UNID) e G (100 UNID). MODALIDADE VOLEIBOL /FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	1,000.00	28,300	28.300,00
00007	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Camiseta Regata. Com sublimação total, malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 100g. Modelo da camiseta com variação de cores, detalhes e listas a definir. Brasão do Governo e logo do projeto. Tamanho P (300 UNID), M (600 UNID) e G (100 UNID). MODALIDADE ZUMBA	UNIDADE	750.00	84,300	63.225,00
00008	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Uniforme Person KIT alizado para a prática esporti PARTICIPAÇÃO: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa, Short e Meião). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Meião personalizado, possui elástico de ajuste no tornozelo punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com sublimação. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeito, numeração na frente e nas costas. Tamanho 06 anos (100 UNID), 08 anos (100 UNID), PP (150 UNID), P (200 UNID), M (300 UNID) e G (150 UNID). Tamanho dos Meioes: 30/34 (200 UNID), 34/38 (300 UNID), 33/39 (300 UNID) e 39/44 (200 UNID). MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	KIT	250.00	84,300	21.075,00
00009	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Per sonalizado para a prática espo ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa, Short e Meião). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Meião personalizado, possui elástico de ajuste no tornozelo punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com sublimação. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeito, numeração na frente e nas costas. Tamanho 06 anos (100 UNID), 08 anos (100 UNID), PP (150 UNID), P (200 UNID), M (300 UNID) e G (150 UNID). Tamanho dos Meioes: 30/34 (200 UNID), 34/38 (300 UNID), 33/39 (300 UNID) e 39/44 (200 UNID). MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	KIT	375.00	84,300	31.612,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho 06 anos (50 UNID), 08 anos (100 UNID), PP (100 UNID), P (100 UNID), M (100 UNID) e G (50 UNID). Tamanho dos Meios: 30/34 (100 UNID), 34/38 (200 UNID), 33/39 (100 UNID) e 39/44 (100 UNID). MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY				
00010	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Pers KIT onalizado para a prática espo	125.00	84,300	10.537,50
COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa, Short e Meio). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Meio personalizado, possui elástico de ajuste no tornozelo punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com sublimação. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho 06 anos (50 UNID), 08 anos (100 UNID), PP (100 UNID), P (100 UNID), M (100 UNID) e G (50 UNID). Tamanho dos Meios: 30/34 (100 UNID), 34/38 (200 UNID), 33/39 (100 UNID) e 39/44 (100 UNID). MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY				
00011	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Pers KIT onalizado para a prática espor	400.00	99,800	39.920,00
ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa, Short e Meio). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Meio personalizado, possui elástico de ajuste no tornozelo punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com sublimação. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho 06 anos (25 UNID), 08 anos (25 UNID), PP (50 UNID), P (100 UNID), M (150 UNID) e G (50 UNID). Tamanhos dos Meios: 30/34 (100 UNID), 34/38 (100 UNID), 33/39 (100 UNID) e 39/44 (100 UNID). MODALIDADE FUTSAL				
00012	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Per KIT sonalizado para a prática	200.00	84,290	16.858,00
ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho 06 anos (15 UNID), PP (50 UNID), P (50 UNID), M (50 UNID) e G (20 UNID). MODALIDADE HANDEBOL				
00013	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Per KIT sonalizado para a prática espo	120.00	80,000	9.600,00
ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda, manga curta. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho 08 anos (10 UNID), PP (10 UNID), P (20 UNID), M (40 UNID) e G (40 UNID). MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA MASCULINO				
00014	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Pers KIT onalizado para a prática espo	120.00	70,200	8.424,00
ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda, manga cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho 08 anos (10 UNID), PP (10 UNID), P (20 UNID), M (40 UNID) e G (40 UNID). MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA FEMININO				
00015	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Pers KIT onalizado para a prática espo	160.00	70,200	11.232,00
ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa regata, gola redonda. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho 06 anos (10 UNID), 08 anos (20 UNID), PP (20 UNID), P (30 UNID), M (40 UNID) e G (40 UNID). MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA MASCULINO				
00016	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Pers KIT onalizado para a prática espo	60.00	89,900	5.394,00
ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho PP (10 UNID), P (10 UNID), M (20 UNID) e G (20 UNID). MODALIDADE VÔLEI DE AREIA MASCULINO				
00017	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Perso KIT nalizado para a prática espo	60.00	80,290	4.817,40
ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Short de tecido malha suflex, liso, cintura alta. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



	variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho PP (10 UNID), P (10 UNID), M (20 UNID) e G (20 UNID). MODALIDADE VÔLEI DE AREIA FEMININO			
00018	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Perso KIT nalizado para a prática espor ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho PP (30 UNID), P (60 UNID), M (70 UNID) e G (40 UNID). MODALIDADE VÔLEI MASCULINO	200.00	80,290	16.058,00
00019	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Perso KIT nalizado para a prática espor ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Short de tecido malha suílex, liso, cintura alta. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho PP (30 UNID), P (60 UNID), M (70 UNID) e G (40 UNID). MODALIDADE VÔLEI FEMININO	200.00	70,120	14.024,00
00020	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Person KIT alizado para a prática espor ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short e Meião). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Meião personalizado, possui elástico de ajuste no tornozelo punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com sublimação. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho 06 anos (20 UNID), 08 anos (20 UNID), PP (20 UNID), P (20 UNID), M (20 UNID) e G (30 UNID). Tamanho dos Meioes: 30/34 (20 UNID.), 34/38 (50 UNID.), 33/39 (40 UNID.) e 39/44 (20 UNID.). MODALIDADE BASQUETE	130.00	80,290	10.437,70
00021	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Pers KIT nalizado para a prática espo. ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho PP (10 UNID), P (10 UNID), M (50 UNID) e G (30 UNID). MODALIDADE TÊNIS DE MESA MASCULINO	100.00	71,200	7.120,00
00022	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Perso KIT nalizado para a prática espor, ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho PP (10 UNID), P (10 UNID), M (50 UNID) e G (30 UNID). MODALIDADE TÊNIS DE MESA FEMININO	100.00	90,010	9.001,00
00023	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Perso KIT nalizado para a prática espo: ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Calça). Camisa em malha PP na cor branca. Personalizada na frente e costa em sublimação e policromia. Calça em balança grossa, na cor branca, com 06 passadores para corda, na cor branca para prática da Capoeira, modelo abadá, modelagem que se adapta ao corpo, dando um caimento perfeito com costura reforçada em ponto corrente e overloque, acabamento em costura dupla pespontada. Composição: 100% Poliéster, melhor tecido para calça de capoeira altamente resistente. Reforço entre as pernas (cavalco) com sublimação colorida. Tamanho 06 anos (20 UNID), 08 anos (30 UNID), PP (40 UNID), P (30 UNID), M (40 UNID) e G (40 UNID). MODALIDADE CAPOEIRA	200.00	70,200	14.040,00
00024	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Kimono Compl KIT etc. Casaca em brim para a pra ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Kimono Completo. Casaca em brim para a pratica de Karatê, trançado 100% algodão, simples, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla. Com lapela simples com quatro costura, personalizada frente e costa com patch colorido pintado em sublimação. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil. Calça em brim pesado para a prática de Karatê, 100% algodão, simples, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla, com reforço no joelho e acabamento em pesponto duplo. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil. Faixa na cor branca para a pratica de Karatê, com acabamento em 6 costura, tecido em 100% poliéster. Tamanho M1 (1,10 a 1,20m) 40 UNID. Tamanho M2 (1,20 a 1,30m) 30 UNID. Tamanho M3 (1,30 a 1,40m) 60 UNID. Tamanho M4 (1,40 a 1,50m) 40 UNID. Tamanho A1 (1,45 a 1,50m) 40 UNID. Tamanho A2 (1,50 a 1,60m) 50 UNID. Tamanho A4 (1,60 a 1,75m) 40 UNID. MODALIDADE KARATÊ	300.00	159,990	47.997,00
00025	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP: Kimono Comple KIT to. Casaca em brim para a pra	200.00	160,000	32.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Kimono Completo. Casaca em brim para a prática de Judô, trançado 100% algodão, com pré-encolhimento, com costuras reforçadas em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla. Com lapela reforçada com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em sublimação. Tamanho: A1:D23 e Infantil a Juvenil. Calça brim pesado para a prática Judô, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla, com reforço frontal e acabamento em pesponto duplo. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil. Faixa na cor branca para a prática de Judô, com enchimento em feltro, com acabamento em 6 costura, tecido em 100% poliéster. Tamanho M1 (1,10 a 1,20m) 30 UNID. Tamanho M2 (1,20 a 1,30m) 30 UNID. Tamanho M3 (1,30 a 1,40m) 30 UNID. Tamanho M4 (1,40 a 1,50m) 30 UNID. Tamanho A1 (1,45 a 1,50m) 30 UNID. Tamanho A2 (1,50 a 1,60m) 30 UNID. Tamanho A4 (1,60 a 1,75m) 20 UNID. MODALIDADE JUDÔ			
00026	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP: Kimono Completo. Casaca em brim para a prática de Jiu-Jitsu, trançado, reforçado, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costuras reforçadas em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla. Com lapela reforçada com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em sublimação. Tamanho: a definir. Calça em sarja pesado para a prática Jiu-Jitsu, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla, com reforço frontal e acabamento em pesponto duplo. Faixa na cor branca para a prática de Jiu-Jitsu com enchimento em feltro, com acabamento em 6 costura, tecido em 100% poliéster. Tamanho M1 (1,10 a 1,20m) 20 UNID. Tamanho M2 (1,20 a 1,30m) 30 UNID. Tamanho M3 (1,30 a 1,40m) 40 UNID. Tamanho M4 (1,40 a 1,50m) 30 UNID. Tamanho A1 (1,45 a 1,50m) 30 UNID. Tamanho A2 (1,50 a 1,60m) 30 UNID. Tamanho A4 (1,60 a 1,75m) 20 UNID. MODALIDADE JIU-JITSU	200,00	150,000	30.000,00
00027	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Kit Ballet I infantil Baby Class (04 a 10 anos). Contendo Collant regata com decote em U. Sainha de transpassar em helanca. Meia calça com pé ? fio 60. Cestinha de renda para coque. Faixa para cabeça em helanca e Sapatilha meia ponta em lona. Cor: Rosa. Tamanho 04 anos (80 UNID), 06 anos (90 UNID), 08 anos (90 UNID), 10 anos (40 UNID) Numeração das Sapatilhas: 24 (80 UNID), 26 (90 UNID), 28 (90 UNID) e 30 (40 UNID). MODALIDADE BALLET	300.00	130,000	39.000,00
00028	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP: Kit Ballet Infantil Baby Class (04 a 10 anos). Contendo Collant regata com decote em U. Sainha de transpassar em helanca. Meia calça com pé ? fio 60. Cestinha de renda para coque. Faixa para cabeça em helanca e Sapatilha meia ponta em lona. Cor: Rosa. Tamanho 04 anos (80 UNID), 06 anos (90 UNID), 08 anos (90 UNID), 10 anos (40 UNID) Numeração das Sapatilhas: 24 (80 UNID), 26 (90 UNID), 28 (90 UNID) e 30 (40 UNID). MODALIDADE BALLET INFANTIL	300.00	130,000	39.000,00

VALOR TOTAL R\$ 613.965,10

Parauapebas, 09 de Abril de 2024



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023007

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal de Vereadores de Moju, com sede na Travessa da Saudade, nº 150 – Bairro Centro - CEP – 68.450-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023**, RESOLVE registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E MALHARIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sistema de Registro de preços que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E MALHARIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 29 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será com cédida consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = **6%**

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Câmara, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Integram esta Ata o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 010/2023** e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MOJU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Moju-PA, 26 de maio de 2023.

RAIMUNDO EDSON DUARTE
MALCHER:39722554204

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO EDSON DUARTE
MALCHER:39722554204

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOJU:22942791000101

Assinado de forma digital
por CÂMARA MUNICIPAL
DE MOJU:22942791000101

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA

CNPJ: 22.942.791/0001-01

CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA
NASCIMENTO EIRELI

Assinado de forma digital
por GRÁFICA E EDITORA
NASCIMENTO EIRELI
Dados: 2023.05.26 12:43:54
-03'00'

GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 01.242.194/0001-02

CONTRATADA

H DE F PIRES
SERVICOS
EIRELI:1865586100
0173

Assinado de forma digital
por H DE F PIRES SERVICOS
EIRELI:18655861000173
Dados: 2023.06.01
10:58:20 -03'00'

H DE F PIRES SERVIÇOS EIREL - EPP

CNPJ: 18.655.861/0001-73

CONTRATADA



V2 COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40099275000149

V2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 40.099.275/0001-49

CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Empresa: **GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO LTDA - ME**, CNPJ nº **01.242.194/0001-02**; estabelecida na Almirante Tamandaré, 232, Térreo, Bairro Cidade Velha – Centro, CEP: 66.020-000, Cidade: Belém, Estado: Pará, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Ricardo Martins do Nascimento**, CPF nº 353.337.822-53.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Envelope saco em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho grande 31cm X 41cm, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo ser definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	Unidade	1000	PRÓPRIA	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
03	Envelope em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho pequeno 25cm X 18cm, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	Unidade	1000	PRÓPRIA	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
04	Envelope de correspondência: Tamanho 23 x 11,4 cm, na cor branca, em papel offset, com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	Unidade	1000	PRÓPRIA	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
05	Etiqueta autoadesiva para visitantes, com o brasão da Câmara Municipal de Moju, campos de data e destino, policromia, tamanho: 4cm x 5cm, cartela com 03 unidades.	Unidade	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 500,00
09	Carimbos Tamanho 5 X 2 Cm Automático.	Unidade	200	PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
10	Cartazes de Divulgação No Formato 62 X 45 Papel Couchê 115 Fosco	Unidade	1500	PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
11	Cartilhas Em Policromia Com 50 Páginas Em Policromia Frente e Verso Capa No Papel Couchê 300 e Miolo No Couchê 150 Brilho.	Unidade	2000	PRÓPRIA	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
13	Informativo No Papel Couchê 115 Policromia Frente e Verso Formato 8.	Unidade	3000	PRÓPRIA	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
14	Folder P Couchê 230 4x4 Cor.	Unidade	4500	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00
15	Frequência Mensal F-8 P. Ap 75gm.	Unidade	4000	PRÓPRIA	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
17	Panfleto F-8 Policromia F/verso P Couchê 230 Brilho.	Unidade	4000	PRÓPRIA	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00

Valor global de R\$ 126.790,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Empresa: **H DE F PIRES SERVIÇOS EIREL - EPP**, CNPJ nº **18.655.861/0001-73**; estabelecida na Rodovia Mário Covas, 180, Bairro Coqueiro, CEP: 66.650-000, Cidade: Belém, Estado: Pará, representada neste ato pela Sra. **Helen de Fátima Pires**, CPF nº 652.401.032-91.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Agenda Em Capa Dura Formato Aberto 21x32 Em Policromia Com Laminação Fosca e Verniz Localizado Miolo No Papel Ap 75.	Unidade	300	PRÓPRIA	R\$ 69,99	R\$ 20.997,00

Valor global de R\$ 20.997,00 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Empresa: **V2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº **40.099.275/0001-49**; estabelecida na Rua Francisco A Mescouto, 71, Bairro – Colônia Chicano, CEP: 68.798-000, Cidade: Santa Bárbara do Pará, Estado: Pará, representada neste ato pela Sra. **Maria de Nazaré Brabo Pantoja Mendes**, CPF nº 062.897.622-49.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Envelope saco em papel Kraft Natural, na cor parda, tamanho médio 24cm X 35cm. com impressão do brasão em policromia preto e branco. Apesar do quantitativo definido em unidades, os envelopes devem vir acondicionados em caixas lacradas, com no mínimo 250 unidades.	Unidade	300	GRÁFICA ALVES	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
06	Camisa Malha Fio 30 Policromia Frente E verso.	Unidade	200	KM MALHARIA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
07	Camisa Malha Poli viscose Policromia Frente e Verso.	Unidade	200	KM MALHARIA	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
08	Camisas Polo Tamanho P M G Policromia Frente e Verso.	Unidade	200	KM MALHARIA	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
12	Crachás Em Pvc Com Fio Jacaré e Capa Policromia Frente e Verso Com Impressão No Fio.	Unidade	150	GRÁFICA ALVES	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
16	Banner 2x1 Cm Com Fio e Cabo Em Plástico	Unidade	15	GRÁFICA ALVES	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
18	Placa de Identificação Em Pvc Tam.15x30cm Com Impressão.	Unidade	120	GRÁFICA ALVES	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00

Valor global de R\$ 31.140,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Quarenta Reais).

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230300
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

O(a) MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO, CEP: 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.268.011/0001-84, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022-2023-PE-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: EVIDENCIA EMPREENDIMENTO LTDA; C.N.P.J. nº 49.337.910/0001-53, estabelecida à RUA ILHA PARK 2, 75, RESIDENCIAL CUN, Ipixuna do Pará PA, (91) 99269-1725, representada neste ato pelo Sr(a). VINICIUS SOUZA DE BRITO, C.F.F. nº 030.498.162-10, R.G. nº 7973763 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COPIA PRETO E BRANCO - Marca.: SERV. impressão a laser, em papel simples A4, alto alvura, 75 gramas.	UNIDADE	560,000.00	0,190	106.400,00
00003	COPIA COLORIDA AMPLIADA - IMPRESSÃO A LASER, FOLHA A3 - Marca.: SERV. IMPRESSÃO A LASER, FOLHA A3 COLORIDA SIMPLES DE ALTA ALVURA COM 75 GRAMAS.	UNIDADE	50,000.00	0,660	33.000,00
00004	CONFEÇÃO DE BANNERS MEDINDO: 1,00X0,50 CM - Marca.: SERV. BANNER: Formato 1,00cm x 0,50cm, lona com impressão digital 4/0 e acabamento com bastão nas partes superior e inferior e barbante.	UNIDADE	110.00	33,890	3.727,90
00005	CONFEÇÃO DE BANNERS MEDINDO 1,10X0,80 CM - Marca.: SERV. Formato 1,10cm x 0,80cm, lona com impressão digital 4/0	UNIDADE	140.00	65,000	9.100,00

TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N - IPIXUNA DO PARÁ/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



e acabamento com bastão nas partes superior e inferior e barbante.				
00006	CONFEÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO - Marca.: SE UNIDADE	26.00	39,990	1.039,74
RV.				
VIDRO COM MEDIDA 17 x 13 cm E MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO 6MM				
00007	CONFEÇÃO DE PLACA DE HONRA AO MÉRITO, DE VIDRO - UNIDADE	26.00	51,990	1.351,74
Marca.: SERV.				
DE VIDRO, TAMANHO 19CM X 16CM E MOLDURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 6MM				
00008	CONFEÇÃO DE FAIXA MEDINDO 1,00X2,00 CM - Marca.: UNIDADE	20.00	85,810	1.716,20
SERV.				
Formato com medidas de 1,00cm x 2,00 cm em lona com impressão digital 4/0, acabamento com bastão nas laterais e fixadores no topo da faixa.				
00009	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO - Marca.: SERV. UNIDADE	2,200.00	1,980	4.356,00
ESPECIFICAÇÕES:Papel: Sulfite A4 75 gE, Encadernação: Espiral, Capa da Frente: Transparente, Capa do Verso: Preta, Espiral cor: Preta, Quantidade de folhas: 1 à 100 folhas.				
00010	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 100 FOLHAS - Mar UNIDADE	1,380.00	2,980	4.112,40
ca.: SERV.				
ESPECIFICAÇÕES:Papel: Sulfite A4 75 gE, Encadernação: Espiral, Capa da Frente: Transparente, Capa do Verso: Preta, Espiral cor: Preta, acima de 100 folhas.				
00012	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADO - Marca.: SERV UNIDADE	2,800.00	3,990	11.172,00
Confeção de fotolito, com impressão e acabamento, impresso em papel pêsico de 180G, 4/0 cores, formato 21,0 X 29,7CM.				
00013	CONFEÇÃO DE BLOCO DE ATIVIDADES - Marca.: SERV. UNIDADE	50,000.00	17,990	899.500,00
impressão e confecção de blocos de atividades escolares contendo 48 paginas CADA BLOCO.conforme modelo enviado pela secretaria municipal de educação. 4/0 E acabamento com bastão nas partes superior e inferior e barbante.				
00015	ADESIVO - Marca.: SERV. UNIDADE	1,500.00	2,980	4.470,00
medindo: 14,5x18cm, impresso em papel adesivo, em 04 cores.				
00023	CARTAZ DE 32X66CM - Marca.: SERV. UNIDADE	2,000.00	4,890	9.780,00
Em papel coucher, brilho 120gr, impressão em policromia.				
00024	CARTAZ DE 48X64CM - Marca.: SERV. UNIDADE	3,000.00	9,890	29.670,00
Em papel coucher, brilho 120gr, impressão em policromia.				
00025	CERTIFICADO A5 - Marca.: SERV. UNIDADE	1,000.00	3,990	3.990,00
Em papel Off Set, 150gr, impressão em 04 cores(frente.				
00026	CERTIFICADO 21X29CM - Marca.: SERV. UNIDADE	100.00	3,990	399,00
Em papel sulfite 240gr, 7cm, 04 cores.				
00027	CONVITE - Marca.: SERV. UNIDADE	2,500.00	3,990	9.975,00
Em impressão digital colorido.				
00028	CRACHÁ FUNCIONAL - Marca.: SERV. UNIDADE	300.00	11,990	3.597,00
Em PVC 6X9cm, em 04 cores diversas.				
00029	ENVELOPE BRANCO - Marca.: SERV. UNIDADE	1,000.00	1,460	1.460,00
Tipo memorando, Timbrado, 22x32cm, Ap 75g, em policromia.				
00030	FAIXA EM MORIN BRANCO - Marca.: SERV. UNIDADE	150.00	189,000	28.350,00
medindo: 0,80x4,00m, impressão em uma cor, com acabamento, com hastes de madeira ou canaletas.				
00034	FOLDER INFORMATIVO - Marca.: SERV. UNIDADE	5,000.00	0,670	3.350,00
Medindo: 21x29cm, 7cm, em papel coucher, brilho 115gr, 4x4 cor.				

VALOR TOTAL R\$ 1.170.516,98

Empresa: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA; C.N.P.J. n° 02.472.396/0002-86, estabelecida à RUA PALMEIRAS, 39, Q. 10, LOTE 08, SALA 01, SETOR CENTRAL, Campeste de Goiás GO, (62) 3280-1208, representada neste ato pelo Sr(a). CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO, C.P.F. n°



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



283.540.791-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00037	SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE REVISTA MEDIA - Marca.: PR OPRIA REVISTA EM POLICROMIA CTP COM 28 PAGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 155, MEDINDO ABERTO 30X21 FECHADO 21X15, DOBRA, VINCO.	UNIDADE	30,000.00	4,270	128.100,00
				VALOR TOTAL R\$	128.100,00

Empresa: GRAFICA IDEAL EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 20.329.592/0001-05, estabelecida à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA N° 181, CIDADE NOVA, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). SIMONE FALCAO DA MOTA, C.P.F. n° 883.513.273-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	COPIA COLORIDA - Marca.: SUZANO em impressão a laser, folha A4 colorida simples de alta alvura com 75 gramas.	UNIDADE	251,700.00	0,240	60.408,00
00016	ADESIVO DE CORTE - Marca.: SUZANO medindo: 16x22cm, com corte fina 1 5x21cm, impresso em papel adesivo, em 04 cores.	UNIDADE	2,000.00	1,300	2.600,00
00017	BANNER 1,20x0,90 - Marca.: SUZANO em policromia, sobre lona vilica, acabamento com duas hastes com corda de sustentação para suporte.	UNIDADE	210.00	34,980	7.345,80
00018	BANNER 2,5x3,00m - Marca.: SUZANO em policromia, sobre lona vilica, com acabamento com duas hastes com cordas de sustentação para suporte.	UNIDADE	200.00	72,990	14.598,00
00019	BANNER 4,00x1,50m - Marca.: SUZANO em lona policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes com corda de sustentação para suporte.	UNIDADE	155.00	49,980	7.746,90
00020	BANNER 0,60x1,80m - Marca.: SUZANO Impresso em lona vilica, policromia, com acabamento, com duas hastes, corda de sustentação para suporte.	UNIDADE	100.00	41,000	4.100,00
00021	BANNER 1,50x2,00m - Marca.: SUZANO impresso em lona vilica, policromia, acabamento com hastes com corda de sustentação para suporte.	UNIDADE	150.00	99,000	14.850,00
00031	FALXA EM LONA - Marca.: SUZANO medindo: 3,00x0,70cm, impressão em uma cor, acabamento, com hastes de madeira ou canaletas.	UNIDADE	85.00	58,880	5.004,80
00032	FOLDER FORMATO ABERTO - Marca.: SUZANO medindo: 12x22cm, com duas dobras, em papel coucher, brilho 150gr, 04 cores frente e verso.	UNIDADE	4,000.00	0,390	1.560,00
00033	FOLDERES FORMATO ABERTO - Marca.: SUZANO medindo: 46x21cm, com duas dobras, em papel coucher, brilho 150gr, 04 cores frente e verso.	UNIDADE	4,000.00	0,760	3.040,00
00035	PANFLETOS - Marca.: SUZANO medindo: 16x22cm, em papel off set 90gr, impressão em uma unica cor.	UNIDADE	10,000.00	0,240	2.400,00
00036	SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE REVISTA - Marca.: SUZANO REVISTA EM POLICROMIA CTP COM 28 PAGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 155, MEDINDO ABERTO 43X31 E FECHADO 21X31, DOBRA, VINCO.	UNIDADE	40,000.00	5,700	228.000,00
00038	ADESIVO 20X25CM - Marca.: SUZANO impresso em papel adesivo, em 04 cores.	UNIDADE	720.00	0,870	626,40
00039	CONFEÇÃO DE CARTÃO PARA SOPA TAM 10X15 F/V - Marc a.: SUZANO	UNIDADE	1,000.00	0,290	290,00
00040	CRACHÁS - Marca.: SUZANO em policromia papel 300gr, cores diversas.	UNIDADE	2,000.00	0,490	980,00
00041	CONFEÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - Marca.: SU ZANO A5 em papel offset, 150gr, impressão em 4 cores.	UNIDADE	4,000.00	0,530	2.120,00
00042	FOLDERES DE AÇÕES - Marca.: SUZANO Na medida 21x30cm, vinco mecanizado, duas dobras, fotolito, papel couchê 170gr, 4x4 cores.	UNIDADE	5,500.00	0,670	3.685,00
00043	PAINEL PUBLICITÁRIO - Marca.: SUZANO em impressão digital de alta resolução em lona, tecido	UNIDADE	2.00	488,990	977,98

TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N - IPIXUNA DO PARÁ/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



e vinil autoadesivo.					
00044	ADESIVO 7X5CM - Marca.: SUZANO	UNIDADE	100.00	0,200	20,00
Colorido, impresso em papel adesivo em 04 cores.					
00045	CONFECÇÃO DE CARIMBO RECEBIMENTO - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5.00	0,250	1,25
00046	CONFECÇÃO DE CARIMBO CONFERE - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5.00	25,740	128,70
00047	CONFECÇÃO DE CARIMBO ATESTO - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5.00	25,740	128,70
00048	CANFEÇÃO DE CARIMBO PROTOCOLO - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5.00	24,990	124,95
00049	CONFECÇÃO DE CARIMBO ESPECIFICO - Marca.: SUZANO	UNIDADE	5.00	24,990	124,95
VALOR TOTAL R\$					360.861,43

Empresa: RAFAEL L. CARDOSO; C.N.P.J. n° 34.519.254/0001-32, estabelecida à AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 456, SANTA CLARA, Santarém PA, (93) 99162-9017, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL MARINHO CARDOSO, C.P.F. n° 029.054.682-62.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	OUTDOOR - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	440.00	420,000	184.800,00
medindo: 9,00X3,00 M					
VALOR TOTAL R\$					184.800,00

Empresa: START TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. n° 43.712.596/0001-65, estabelecida à RUA TURIM, S/N, Q. 19, LOTE 11, SALA 02, JARDIM FLORENÇA, Aparecida de Goiânia GO, (62) 99462-2551, representada neste ato pelo Sr(a). JANDIMAR DAMACENO ROCHA, C.P.F. n° 721.355.901-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO - Marca.: START	UNIDADE	3,000.00	3,200	9.600,00
plastificação de polaseal 0,07 micra formato até A4.					
00022	CARTAZ DE 29,7X41CM - Marca.: START	UNIDADE	2,000.00	1,650	3.300,00
Em papel Couchier, brilho 120Gr, impressão em policromia.					
VALOR TOTAL R\$					12.900,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA do Pará



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022-2023-PE-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022-2023-PE-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 26 de Maio de 2023

MUNICIPIO DE IPIXUNA DO
PARÁ:83268011000184

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IPIXUNA DO
PARÁ:83268011000184

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

GRAFICA IDEAL EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 20.329.592/0001-05
CONTRATADO

EVIDENCIA EMPREENDIMENTO LTDA
C.N.P.J. nº 49.337.910/0001-53
CONTRATADO

EVIDENCIA
EMPREENDIMENTOS
LTDA:49337910000153
Dados: 2023.05.26
11:19:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.001.20174

Assinado de forma digital por EVIDENCIA
EMPREENDIMENTOS
LTDA:49337910000153
Dados: 2023.05.26
11:19:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.001.20174

RAFAEL L. CARDOSO
C.N.P.J. nº 34.519.254/0001-32
CONTRATADO

RAFAEL L
CARDOSO:34519254000132
4000132

Assinado de forma digital por
RAFAEL L
CARDOSO:34519254000132
Dados: 2023.05.26 12:45:32 -03'00'

START TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J. nº 43.712.596/0001-65
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
JANDIMAR DAMACENO ROCHA
Data: 26/05/2023 11:55:28 -03'00'
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA:02472396000286
96000286

Assinado de forma digital por GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA:02472396000286
Dados: 2023.05.26 12:21:09 -03'00'

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
C.N.P.J. nº 02.472.396/0002-86
CONTRATADO

CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:28354079104
354079104

Assinado de forma digital por CLAUDIO GONZALES RIBEIRO:28354079104
Dados: 2023.05.26 12:20:51 -03'00'

GRAFICA IDEAL EIRELI:20329592000105
2000105

Assinado de forma digital por GRAFICA IDEAL EIRELI:20329592000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Paragominas, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=37021860000111, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=GRAFICA IDEAL EIRELI:20329592000105
Dados: 2023.05.26 11:37:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89



CONTRATO N.º 20240154
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 9.2023-012SEMED

CONTRATO N.º 20240154, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E A EMPRESA SANTIAGO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ 34.626.416/0001-31, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**, inscrito no CNPJ n.º 30.666.027/0001-89, com sede na Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru CEP: 68.473-000, neste ato representada por seu Gestor, nomeado pelo Decreto Municipal Portaria n.º 0004/2021, o Sr. **ELENILTON DA CRUZ ARAUJO**, brasileiro, portador do CPF n.º 602.737.982-00 e RG n.º 2770323 – SSP-PA, residente e domiciliado na: Av Cupuaçu, 4 Qd G, Bairro: Vila Nova, CEP: 68473-000, Novo Repartimento/PA.

CONTRATADA: SANTIAGO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; C.N.P.J. n.º 26.376.407/0001-01, estabelecida à Avenida Xinguara, 25, Sala 2, Novo Eldorado, Cep: 68.524-000, Eldorado Do Carajás – PA, neste ato representado pelo Sra. **THAIS SANTIAGO SOUSA CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 5651187 PC/PA, inscrito no CPF n.º 003.555.982-99, brasileira, casada, Empresária, Avenida Xinguara, 25, Sala 2, Novo Eldorado, Cep: 68524-000, Telefone: (94) 99185 – 2073, Cidade: Eldorado Dos Carajás - Pa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico N.º 9.2023-012SEMED**, na forma do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 24/01/2024**, tudo constante no **Processo Licitatório n.º 9.2023-012SEMED**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 9.2023-012SEMED**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações e Quantitativos das Rotas:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134946	LOTE II - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - Marca.: N/C O transporte deverá ser realizado por veículos adequados para a realidade de cada rota (subitem), executados nas Áreas do Distrito de Maracajá e proximidades, veículos adaptados para transporte escolar se necessário, incluindo motorista, monitor, combustível e encargos gerais, os veículos não podem em hipótese alguma, terem ultrapassado o limite máximo de 10 anos de uso, e devem atender todos os itens de segurança exigidos por lei e determinação do MEC, dispensado o sistema de Ar-condicionado.	QUILÔMETRO	172.800,00	7,400	1.278.720,00
134948	LOTE IV - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - Marca.: N/C O transporte deverá ser realizado por veículos adequados para a realidade de cada rota (subitem), executados nas Áreas URBANA, BR 230 TRANSAMAZONICA, SEDE e proximidades, veículos adaptados para transporte escolar se necessário, incluindo motorista, monitor, combustível e encargos gerais, os veículos não podem em hipótese alguma, terem ultrapassado o limite máximo de 10 anos de uso, e devem atender todos os itens de segurança exigidos por lei e determinação do MEC, dispensado o sistema de Ar-condicionado.	QUILÔMETRO	224.800,00	7,400	1.663.520,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.942.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Da forma de execução do serviço:

3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme este Instrumento Contratual, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

3.1.2. O licitante vencedor deverá transportar os alunos conforme rotas, horários e quilometragem especificados neste Instrumento Contratual.

3.1.3. Os serviços deverão ser executados diariamente de segunda a sexta, e em finais de semana quando necessário durante o período de vigência do contrato, quando necessário, para o cumprimento do calendário escolar, obedecendo às rotas preestabelecidas.

3.1.4. O serviço será prestado sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

3.2. Do prazo de início da execução do serviço:

3.2.1. O prazo para o início da execução do serviço será após a assinatura do Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil após os veículos estiver vistoriados e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste Instrumento Contratual.

3.4. Das condições gerais de execução do serviço:

3.4.1. Os serviços deverão ser executados pontual e diariamente, de acordo com as rotas, horários e quilometragem descritos no Termo de Referência, conforme calendário escolar, durante o período letivo do exercício de 2023, com exceção do período de férias, sendo observadas as exigências e informações contidas nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil após o veículo estiver vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste objeto contratual.

3.4.2. Os serviços terão sua execução comprovada por meio de Relatório emitido mensalmente por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Educação.

3.4.3. Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da adjudicatária, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

3.4.4. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação, em atendimento ao interesse e conveniência da Administração.

3.4.5. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89

3.4.6. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

3.4.7. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, e atesto dos serviços realizados e/ou das notas fiscais destes, fica como responsável o servidor Sr. **MATUZALEM ALVES DE BRITO**, fiscal administrativo, Matrícula 0026200 e **JOSÉ WILSON ARAÚJO DA SILVA**, fiscal Técnico, Matrícula 02549, Portaria nº 1454/2023 – GP, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

3.4.8. As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados aos servidores indicados no item anterior.

3.4.9. A Fiscalização será exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.4.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

3.4.11. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA MÃO DE OBRA, CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSISTÊNCIA DO VEÍCULO, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA

4.1. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço

4.1.1. Cabe a Contratada arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como mão de obra (motorista), devidamente habilitados e experientes na condução dos Ônibus, para a realização dos serviços.

4.1.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante.

4.1.3. Apresentar o veículo sempre limpo e em boa condição de tráfego.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, reparando às suas custas os danos causados durante a execução dos serviços contratados.

4.2. Da Assistência dos Veículos

4.2.1. A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os veículos caso venham a ser recusados no ato da vistoria ou da verificação da conformidade do objeto, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.2. Toda a manutenção necessária, tais como: Troca de Óleo, Lubrificação, Retirada de Vazamentos, Consertos e/ou Substituições de Pneus e Câmaras de Ar, Substituição de Peças e outros não relatados, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.2.3. Ficar ainda por conta da Contratada o compromisso de manter a documentação dos veículos rigorosamente em dia, tais como: DPVAT, IPVA, SEGURO CONTRA TERCEIROS entre outros que sejam necessários para o bom andamento do serviço.

4.3. Da Possibilidade de Substituição do Veículo/Embarcação

4.3.1. Caso o veículo venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo **imediatamente**, sem que afete o andamento dos serviços.



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru

CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160

E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89

4.3.2. O veículo substituto deverá atender às mesmas condições de utilização, possuir a documentação exigida e especificações contratuais.

4.3.3. A substituição do veículo seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, e somente poderá ocorrer mediante autorização desta.

4.4. Da Possibilidade de Substituição do Motorista

4.4.1. Caso o motorista venha ser substituído, a Contratada deverá fazê-lo **imediatamente**.

4.4.2. O motorista substituto deverá atender às mesmas condições técnicas, de experiência, capacitação e apresentara a documentação exigida e especificações contratuais.

4.4.3. A substituição do motorista seja por qualquer motivo, é de responsabilidade da Contratada sem ônus para o Contratante, somente poderá ocorrer mediante autorização desta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados do ato convocatório**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado e devidamente justificado no seu transcurso e desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela autoridade competente da Administração.

5.1.2. É facultado à Contratante quando o convocado deixar de firmar no prazo estabelecido no Art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.3. Decorridos o prazo de vigência de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

5.2. É condição para a assinatura do Contrato a apresentação por parte da Adjudicatária dos documentos a seguir elencados, em cópia acompanhada das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente:

5.2.1. Referente ao veículo:

a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, válido;

a.1. Para os veículos embarcações, ter registro na Capitania dos Portos.

b) Comprovante de propriedade do veículo;

c) Apresentar laudo de vistoria e certificado/certidão de Registro do Veículo no Departamento Municipal de Trânsito, favorável para a execução do transporte escolar;

d) Apresentar laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;

e) Apresentar Autorização especial do DETRAN circunscrição regional (CIRETRAN), tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;

f) Os veículos deverão ter Registrador de Velocidade (tacógrafo) e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que a Secretaria Municipal de Educação designará um responsável para estar acompanhando a quilometragem dos veículos mensalmente;

g) Os veículos deverão ter espelhos retrovisores, equipamento do câmara-monitor ou outro dispositivo equivalente, conforme Resolução n.º 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89

- h) Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de transporte escolar na cor amarela contendo a palavra **ESCOLAR** na cor preta, conforme legislação;
- i) Os veículos deverão ter idade de fabricação de no máximo de 10 anos;
- j) Os veículos deverão possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito e estarem registrados no Departamento Municipal de Trânsito de Novo Repartimento;
- k) Apresentar seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), com cobertura de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e considerando o disposto no art. 730 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veículo utilizado para o transporte;
- l) A Contratada deverá obedecer às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.2.2.** A Contratada a poderá apresentar **justificadamente**, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige “a” do item anterior no prazo estabelecido.

5.3. Referente ao motorista do veículo

- a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria “D” ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;
- b) Apresentar comprovação do registro regular da Carteira de Trabalho e Previdência Social entre a pessoa jurídica e o motorista da rota;
- c) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;
- d) Apresentar comprovação de realização de Exame Psicotécnico com aprovação especial para transporte e alunos;
- e) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

5.3.1. Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

5.3.2. Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, tomar as providências legais cabíveis para continuidade de prestação dos serviços.

5.3.3. O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.

5.3.4. A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

5.3.5. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru

CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160

E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89

5.3.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação dos sansões cabíveis.

5.3.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada. Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e deste Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial do instrumento Contratual e será precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

6.5. A Contratada deverá agendar o horário da vistoria, na Secretaria Municipal de Educação, com servidor competente para tal.

6.5.1. O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.6. A Contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, facultando a mesma a opção de contratação de seguro contra terceiros, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

6.7. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

6.8. Da Responsabilidade Referente à Multas de Trânsito

6.8.1. Qualquer multa de trânsito ocorrida durante a execução do serviço será de responsabilidade:

a) **Do condutor**, se for por infração das leis de trânsito, por não portar documentação do veículo e de habilitação do motorista, ou outras de responsabilidade do motorista.

b) **Do proprietário**, se for por falha do veículo ou documental, falta de itens de segurança exigível pela lei, atraso da documentação do veículo e outras dessa natureza.

6.8.2. A contratada será a única responsável por quaisquer danos causados a administração e/ou terceiros, pelos atos praticados, facultando a mesma a opção de contratação de seguro contra danos causados a terceiros, excluindo a Contratante de qualquer ônus e/ou indenização.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

7.1. Para fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais da prestação de serviços fica designada a servidora **MARLY LOPES DE ARAUJO ALVES**, Matrícula: 037909, Portaria 0367/2023-GP para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO** e os servidores **Sr.º MATUZALEM ALVES DE BRITO**, fiscal administrativo, Matrícula 0026200 e **JOSÉ WILSON ARAÚJO DA SILVA**, fiscal Técnico, Matrícula 02549, Portaria n.º 1454/2023 – GP, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Instrumento Contratual, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89



7.1.1. O Fiscal do Contrato na competência de representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

7.5. A comunicação entre a Fiscalização deste contrato e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO

8.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ 2.942.240,00 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

8.1.2. Acordam as partes que o valor total para execução dos serviços, objeto deste contrato, é o valor constante na sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

8.1.3. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

CLAUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado em parcelas fixas e mensais através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o serviço efetivamente executado,

e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o serviço prestado. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Administração com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N.º do Processo Licitatório, N.º do Pregão, N.º do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do serviço e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru

CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160

E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Serão descontados os dias em que o carro locado não estiver disponível para o trabalho, seja por defeito mecânico ou qualquer outro motivo que não seja da responsabilidade da contratante.

9.7. A partir do dia 02 de agosto de 2023, o Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal nº 048/2023, art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.8. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal nº 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

9.9. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal nº 048/2023, sob pena de devolução para correção.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO

DOTAÇÃO: 12.361.0008.2.105 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

12.361.0008.2.107 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB

12.365.0008.2.108 – Manutenção de Creches - FUNDEB

12.365.0008.2.111 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB

12.366.0006.2.113 – Manutenção da Educação para Jovens e ADULTOS – EJA – FUNDEB

12.367.0006.2.115 – Manutenção da Educação Especial – AEE - FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será de 12 (doze) meses, com início na data de **16/02/2024** e encerramento em **16/02/2025**, o qual poderá ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 2.254/2015, são **obrigações da Contratada:**

a) Assegurar a execução do objeto licitado/contratado pelo prazo fixado, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de execução, harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório do Pregão, do Instrumento Contratual e conforme condições e informações estipuladas no Termo de Referência acerca de rotas, horários e quilometragens, especificados conforme informações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e servidores responsáveis, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à execução do objeto;



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru

CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160

E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89

- b) Ter em seu quadro de funcionários, no momento da contratação, motorista apto e registrado para realizar a execução completa da rota, sendo vedada a subcontratação de motoristas sem autorização prévia da Administração, sob pena de rescisão;
- c) Utilizar para o transporte escolar veículos em perfeitas condições de uso, visto que, estarão sujeitos à fiscalização que será efetuada pela Administração em qualquer tempo, através do DETRAN, por meio de vistorias dos veículos para verificação e comprovação das condições mecânica, elétrica, demais itens de funcionamento e segurança, bem como estar devidamente legalizado e liberado junto aos órgãos específicos para atuar no transporte dos alunos;
- d) Responsabilizar-se por qualquer infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar;
- e) Arcar com eventuais despesas com infrações de trânsito e com toda e qualquer despesa provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição e urgência, e ainda com o condutor do veículo;
- f) Arcar com as despesas concernentes à execução do objeto, compreendendo custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxa de administração; materiais; serviços; encargos sociais; trabalhistas; seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato;
- g) Comunicar imediatamente, e por escrito, à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto contratual prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado;
- i) Utilizar veículos que possuam os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Nacional de Trânsito;
- j) Seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;
- l) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Providenciar, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a imediata substituição por veículo similar, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;
- n) Manter o veículo limpo e higienizado;
- o) Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do Pregão;
- p) Cumprir com as disposições contidas no Contrato.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93

São Obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89

- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento do veículo locado;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- i) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.
- j) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar capacidade operacional para a prestação do serviço, vedando-se a subcontratação integral do objeto.

14.2. A subcontratação do serviço de transporte escolar somente será admitida de forma parcial, mediante autorização formal/expresa da CONTRATANTE, caso demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela CONTRATADA, e desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89



- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei n.º 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 15.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do **item 15.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

16.2. A Administração fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

16.3. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, por Aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.3.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

17.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru
CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160
E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
C.N.P.J. 30.666.027/0001-89



Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

18.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

18.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Reger-se-á o presente Contrato pelas disposições constantes na Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/1993, Edital do **Pregão Eletrônico n.º 9.2023-012SEMED, Processo Licitatório n.º 9.2023-012SEMED**, Código de Defesa do Consumidor e Normas e Princípios Gerais dos Contratos, sendo os casos omissos decididos pela Contratante, no que couber, conforme as referidas normas.

19.2. Farão parte integrante deste Contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico n.º 9.2023-012SEMED** e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Repartimento, Estado Pará, aos 16 dias do mês de fevereiro 2024.

ELENILTON DA CRUZ
Assinado de forma digital
por ELENILTON DA CRUZ
ARAUJO:60273798200
Dados: 2024.02.16
13:39:10 -03'00'

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

C.N.P.J. 30.666.027/0001-89

Contratante

SANTIAGO CONSTRUÇOES E LOCACOES
Assinado de forma digital
por SANTIAGO CONSTRUÇOES E LOCACOES
LTDA:26376407000101
Dados: 2024.02.16 14:14:16
03'00'

SANTIAGO CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

CNPJ: 26.376.407/0001-01

Fornecedora

THAIS SANTIAGO SOUSA CAMPOS
Assinado de forma digital por THAIS SANTIAGO SOUSA CAMPOS:00355598299
Dados: 2024.02.16 14:14:52 -03'00'



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru

CEP: 68.473-000 Tel.: (94) 3785-1160

E-mail: semed@novorepartimento.pa.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 001.01/2024-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 001.01/2024-SRP-CMM, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MOJU, POR
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E
A EMPRESA VDFL PROMOÇÕES E
EVENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOJU**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES**, CNPJ Nº 22.942.791/0001-01, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **Raimundo Edson Duarte Malcher**, PRESIDENTE DA CÂMARA, e do outro lado a empresa **VDFL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 30.174.224/0001-80, com sede na Rodovia PA 150, s/n, Bairro Aviação, Moju, Pará, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Deborah Leão Félix**, portadora do CPF 617.316.502-30, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, COFFEE BREAK, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAFÉ DA MANHÃ: CAFÉ, LEITE, CHÁ, SUCO, PÃO, QUEIJO, PRESUNTO, BOLO, TORTA SALGADA, MINI SANDUÍCHE NATURAL, QUIBE, COXINHA, FRUTAS, MISTO QUENTE, TAPIOCA.	Unidade	1.500	R\$ 21,98	R\$ 32.970,00
2	REFEIÇÃO EXECUTIVA: CARNE, FRANGO, PEIXE, MACARRÃO, ARROZ, FEIJÃO, SALADA.	Unidade	1.000	R\$ 35,98	R\$ 35.980,00
3	BOLO CONFEITADO: COM RECHEIO E COBERTURA, TAM: 20CM X 15CM. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	Unidade	150	R\$ 146,99	R\$ 22.048,50
4	TORTA SALGADA: COM RECHEIO E COBERTURA, TAM: 50CM X 40 CM E 10 CM DE ALTURA. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	Unidade	150	R\$ 196,99	R\$ 29.548,50
5	SUCO DE FRUTA NATURAL: COPO DE 200 ML. SABORES DIVERSOS.	Unidade	1.000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

6	COFFEE-BREAK: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVE, REQUERIDA PARA ABERTURA, INTERVALO OU ENCERRAMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, DEVE SER SERVIDA POR PESSOA; UNIDADE DE MEDIDA- PESSOA; 2 TIPOS DE SUCO NATURAL, FRUTAS EM VARIEDADES, LEITE, CAFÉ; NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE SALGADOS, MÍNIMO 2 OPÇÕES DE DOCES, UM TIPO DE MINGAU, SERVIDOS EM MESAS PRÓPRIAS, TOALHA COBRE MANCHA E UM ARRANJO MÉDIO DE FLORES NATURAIS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM E O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	Pessoa	1.500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
7	DECORAÇÃO PARA RECEPÇÃO, COMEMORAÇÕES, ANIVERSÁRIOS, CONFRATERNIZAÇÕES: COM 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BOLO EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 2,0X0,90X0,80M. -1 (UMA) MESA RETANGULAR PARA BUFFET EM MADEIRA NATURAL MEDINDO 3,0X1,0X0,80M. 01 (UMA) TOALHA RETANGULAR EM TECIDO OXFORD BRANCO COM FLORES ARTIFICIAIS APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASOS DE RESINA OU VIDRO NA COR BRANCA COM 60CM DE ALTURA, 01 (UM) PAINEL RETANGULAR EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0M. 01 (UM) TAPETE EM FIO DE SEDA QUADRADO NA COR MARFIM MEDINDO 4,4X4,0.	Unidade	10	R\$ 662,00	R\$ 6.620,00
8	DECORAÇÃO PARA EVENTOS, COMO: SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONFRATERNIZAÇÕES OU DATAS COMEMORATIVAS: COM 01 (UMA) MESA DIRETIVA RETANGULAR EM MADEIRA, MEDINDO 6,0X3,0X0,90M, 15 (QUINZE) CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTOS ACOLCHOADOS EM MADEIRA OU ACRÍLICO MEDINDO 0,90X0,40X0,45, 01 (UMA) TOALHA EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 9,0X3,0X0,90M. 01 (UM) ARRANJO COM FLORES ARTIFICIAIS, APROPRIADAS PARA O EVENTO EM VASO DE FIBRA OU VIDRO MEDINDO 0,50X0,40X0,30M, 01 (UM) PAINEL EM TECIDO JACQUAD EM CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO MEDINDO 6,0X3,0M, 02 (DOIS) VASOS ESTILO COQUEIRO MEDINDO 1,60M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA.	Unidade	10	R\$ 1.066,00	R\$ 10.660,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº 001/2024 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade



superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designada servidora a Sra. **JACIELE BARBOSA DA CRUZ**, portador do RG nº 7627330 (SSP/PA) e do CPF Nº 700.154.372-13, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **12 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 188.907,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sete reais).**

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a CÂMARA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO



Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL, na dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de MOJU/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MOJU - PA, 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO EDSON DUARTE
MALCHER:39722554204

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
EDSON DUARTE MALCHER:39722554204

CAMARA MUNICIPAL DE
MOJU:22942791000101
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE MOJU/PA
CNPJ: 22.942.791/0001-01

Assinado de forma digital por
CAMARA MUNICIPAL DE
MOJU:22942791000101

CONTRATANTE

VDFL PROMOCOES E EVENTOS
LTDA:30174224000180

Assinado de forma digital por VDFL
PROMOCOES E EVENTOS
LTDA:30174224000180
Dados: 2024.07.12 13:59:42 -03'00'

VDFL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 30.174.224/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SE
A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA,
CNPJ: 04.846.317/0001-02 E A EMPRESA PICANHA NA
BRASA LTDA, CNPJ nº53.745.952/0001-09.**

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no(a) Praça Santa Fé, centro, na cidade de Santana do Araguaia /Estado Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.846.317/0001-02, neste ato representado(a) pela sua PRESIDENTE, Sr. Rosa Monica Brito Franco, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG: 3210260 4 via – PC/PA e CPF: 614.007.502.53, residente e domiciliado na Rua Felix Bezerra cidade de Santana do Araguaia – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PICANHA NA BRASA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.745.952/0001-09, sediado(a) na Rua Valdivino de Carvalho, Nº62, Bairro da bíblia, Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vilmar Barbosa Nogueira, inscrito no CPF (MF) nº526.403.371-49, RG nº0000606801 órgão expedidor SEJSP - TO, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual Fornecimento de Refeição pronta (marmitex e Self Service) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PICANHA NA BRASA LTDA	
CNPJ: 53.745.952/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Valdivino de Carvalho, Nº62, Bairro da bíblia, Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000	
REPRESENTANTE: Vilmar Barbosa Nogueira	
E-MAIL:	TEL.: ()



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	Marmitex: embalagem individualizada, contendo: Arroz, feijão ou feijoada; salada ou refogados de legumes e/ou outros guarnições; um ou dois tipo de carne, podendo ser; bovina, suína, ave ou peixe.com peso médio não inferior a 700g.	UND	200	23,00	4.600,00
2	Self Service; variando cardápio na semana, contendo no mínimo tres (3) tipos de carne; arroz, feijão ou feijoada, macarrão, farofa, massas e saladas ou refogados de legumes e/ou outros guarnições.	UND	1000	58,50	58.500,00
				VALOR TOTAL	63.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e quarenta e sem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Classificação Institucional: 10.10 – Câmara Municipal

Classificação funcional: 01.031.0001.2 – 004 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesas 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC, do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia-PA, 09 de abril de 2024.

ROSA MONICA BRITO Assinado de forma digital
FRANCO:6140075025 por ROSA MONICA BRITO
3 **FRANCO:61400750253**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA
CNPJ: 04.846.317/0001-02
CONTRATANTE

PICANHA NA Assinado de forma
BRASA digital por PICANHA NA
BRASA
LTDA:537459 LTDA:53745952000109
52000109 Dados: 2024.04.09
17:30:52 -03'00'
PICANHA NA BRASA LTDA
CNPJ: 53.745.952/0001-09
CONTRATADA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Inciso IV, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Breu Branco-PA, 10 de setembro de 2024.

Ofício nº 082/2024-DC

À empresa

IMPACTO COMERCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 08.870.944/0001-21

Avenida Brasília, nº 47, bairro Bela Vista

E-mail: impactotucurui@gmail.com - Tel. (94) 99171-6520

TUCURUI-PA.

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos solicitar os bons préstimos de Vossas Senhorias, no sentido de nos fornecer cotação de preços para os serviços descritos abaixo e especificados detalhadamente na Minuta de Planilha de Cotação de Preços ao presente anexa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de **capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar**, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados).

Informamos, outrossim, que a Cotação de Preços ora solicitada, tem por objetivo subsidiar a Comissão de Contratação desta Prefeitura, quanto aos preços praticados atualmente no mercado, e que serão utilizados como parâmetro para licitação que será lançada na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação desses serviços.

Dada a urgência em realizar a licitação, solicitamos por gentileza, caso seja possível, nos atender em um espaço de tempo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento deste.

Atenciosamente,


GEANE ARAÚJO MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Portaria nº. 200/2023-GP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COTANTE



COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

RESPONSÁVEL: Geane Araujo Moura - Departamento de Compras.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados).

EMPRESA COTANTE

RAZÃO SOCIAL:

NOME/FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REP. LEGAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DESPESAS DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO TRABALHAR NAS CAPACITAÇÕES, COM MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS, COM OS TEMAS: a) Formação e qualificação; b) Juventude e Mulheres Rurais; c) Associativismo e cooperativismo; d) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); e) Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; f) Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); g) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); h) Assistência técnica e extensão rural; i) Crédito rural produtivo e fundiário; j) Regularização fundiária e ambiental. Observação: 1- As palestras e oficinas terão duração de 16 Hora/Aula por cada tema acima descritos; 2- Serão inscritas 60 (sessenta) pessoas para cada turma de participantes	Hora/Aula	160		0,00
2	EMIÇÃO DE CERTIFICADO PARA OS PARTICIPANTES DAS CAPACITAÇÕES (PALESTRAS E OFICINAS), COM OS TEMAS: (i) Formação e qualificação; (ii) Juventude e Mulheres Rurais; (iii) Associativismo e cooperativismo; (iv) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); (v) Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; (vi) Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); (vii) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); (viii) Assistência técnica e extensão rural; (ix) Crédito rural produtivo e fundiário; (x) Regularização fundiária e ambiental.	Unidade	600		0,00
	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO, DURANTE 5 DIAS.				0,00
3	CAFÉ DA MANHÃ: (Café, leite, suco de polpa de frutas, pão francês, pão de queijo, bolos e salgados).	Unidade	900		0,00
4	ALMOÇO: (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900		0,00
5	LANCHE DA TARDE: (Café, leite, suco de polpa de frutas e salgados).	Unidade	900		0,00
6	JANTAR: (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900		0,00
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS				0,00
7	Disponibilização de Sistema de sonorização para até 200 pessoas (2 cx de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)	Diária	5		0,00
8	Disponibilização de Projetor Epson Powerlite S41+	Diária	5		0,00
9	Disponibilização de uma mesa com 7 cadeiras, bem como, decoração do local, para recepção das autoridades e convidados ao evento.	Diária	5		0,00
10	Disponibilização de cadeiras para os 5 dias de evento (200 cadeiras por cada dia).	Unidade	1.000		0,00

	CONFEÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E CAMISETAS				0,00
11	Confeção de Cartazes 30x42cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couchê brilho 90g. Incluído a logo do projeto.	Unidade	540		0,00
12	Confeção de Faixa 3X0,70CM, em lona com impressão digital. 4 cores.	Unidade	12		0,00
13	Confeção de camisetas em malha, tamanhos (P, M, G e GG), com logotipos, cujos modelos serão fornecidos pela Prefeitura, a serem utilizadas pela equipe de organização do evento.	Unidade	100		0,00
	DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE				0,00
14	Disponibilização de 03 (três) veículos ônibus para o transporte dos agricultores da zona rural que participarão do evento.	Km	2.152,83		0,00
VALOR TOTAL					0,00

_____, ____ de setembro de 2024.

Razão Social
CNPJ





email :: compras@breu.br X



reubranco.pa.gov.br/roundcube/?_task=mail&_mbox=INBOX.Sent

Selecionar

Agrupame...

Opções

Atualizar

Responder

Responder ...

Encaminhar

Pesquisar...

betaniamed@hotmail.com Seg. 10:59

Solicitação de prazo de entrega

camillabhdental@hotmail.com Seg. 10:59

Solicitação de prazo de entrega

compras@btcomint.com.br Sex. 10:29

PEDIDOS BREU BRANCO/PA

licitacao.btcomercio@gmail.com Sex. 10:29

PEDIDOS BREU BRANCO/PA

claudiabreubranco@mail.com Qua. 09:20

COTAÇÃO DE PREÇO

impactotucurui@gmail.com Qua. 09:18

COTAÇÃO DE PREÇO

sandrobr15@gmail.com Qua. 09:17

COTAÇÃO DE PREÇO

licitacao@cbaa-asfaltos.com.br 09/09/2024 14:36

PEDIDOS BREU BRANCO/PA

compras@btcomint.com.br 09/09/2024 11:40

Re: RES: PEDIDOS BREU BRANCO/PA

compras@btcomint.com.br 03/09/2024 15:15

PEDIDOS BREU BRANCO/PA

licitacao.btcomercio@gmail.co... 03/09/2024 15:14

PEDIDOS BREU BRANCO/PA

dentemed.licitacao@gmail.com 29/08/2024 10:41

Fwd: CONTRATO 061/2024 FMS

COTAÇÃO DE PREÇO

Para impactotucurui@gmail.com em 11/09/2024 09:18

Detalhes Texto simples Baixar todos os anexos

OFICIO 82 2024 IMPACTO COMERCIAL.pdf (~192 KB) Planilha_Cota

Bom dia

Encaminho ofício de solicitação de cotação de preços de Contratação de realização de capacitação em comercialização de produtos da agricultura envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, triagem, ornamentação e staff (profissionais especializados), conforme especificações anexo dos itens que a empresa fornece.

Att,

Geane Araujo Moura - Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Breu Branco

(94) 991265448

Mensagens 1 - 50 de 1343

1



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Breu Branco-PA, 10 de setembro de 2024.

Ofício nº 083/2024-DC

À empresa

S COSTA DE SOUSA

CNPJ 10.999.791/0001-69

ALAMEDA TRES Nº 441 QUADRA 25 COHAB TUCURUI-PA

E-mail: sandrobr15@gmail.com - Tel. (94)981402928

TUCURUI-PA.

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos solicitar os bons préstimos de Vossas Senhorias, no sentido de nos fornecer cotação de preços para os serviços descritos abaixo e especificados detalhadamente na Minuta de Planilha de Cotação de Preços ao presente anexa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de **capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar**, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados).

Informamos, outrossim, que a Cotação de Preços ora solicitada, tem por objetivo subsidiar a Comissão de Contratação desta Prefeitura, quanto aos preços praticados atualmente no mercado, e que serão utilizados como parâmetro para licitação que será lançada na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação desses serviços.

Dada a urgência em realizar a licitação, solicitamos por gentileza, caso seja possível, nos atender em um espaço de tempo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento deste.

Atenciosamente,

GEANE ARAÚJO MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Portaria nº. 200/2023-GP



ebmail :: compras@bre X



breubranco.pa.gov.br/roundcube/?_task=mail&_mbox=INBOX.Sent

Selecionar

Agrupame...

Opções

Atualizar

Responder

Responder ...

Encaminhar

E

Pesquisar...

betaniamed@hotmail.com

Seg. 10:59

• Solicitação de prazo de entrega

camillabhdental@hotmail.com

Seg. 10:59

• Solicitação de prazo de entrega

compras@btcomint.com.br

Sex. 10:29

• PEDIDOS BREU BRANCO/PA

licitacao.btcomercio@gmail.com

Sex. 10:29

• PEDIDOS BREU BRANCO/PA

claudiabreubranco@mail.com

Qua. 09:20

• COTAÇÃO DE PREÇO

impactotucurui@gmail.com

Qua. 09:18

• COTAÇÃO DE PREÇO

sandrobr15@gmail.com

Qua. 09:17

• COTAÇÃO DE PREÇO

licitacao@cbaa-asfaltos.com.br

09/09/2024 14:36

• PEDIDOS BREU BRANCO/PA

compras@btcomint.com.br

09/09/2024 11:40

• Re: RES: PEDIDOS BREU BRANCO/PA

compras@btcomint.com.br

03/09/2024 15:15

• PEDIDOS BREU BRANCO/PA

licitacao.btcomercio@gmail.co...

03/09/2024 15:14

• PEDIDOS BREU BRANCO/PA

dentemed.licitacao@gmail.com

29/08/2024 10:41

• Fwd: CONTRATO 061/2024 FMS

Mensagens 1 - 50 de 1343

1

COTAÇÃO DE PREÇO

Para sandrobr15@gmail.com em 11/09/2024 09:17

Detalhes

Texto simples

Baixar todos os anexos

OFICIO 83 2024 S COSTA DE SOUSA.pdf (~192 KB)

Planilha_Cotação

Bom dia

Encaminho ofício de solicitação de cotação de preços de **Contratação de realização de capacitação em comercialização de produtos da agricultura envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, triagem, ornamentação e staff (profissionais especializados)**, conforme especificações em anexo dos itens que a empresa fornece.

Att,

Geane Araujo Moura - Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Breu Branco

(94) 991265448





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Breu Branco-PA, 10 de setembro de 2024.

Ofício nº 084/2024-DC

À empresa

CLAUDIA LIMA EVENTOS LTDA

CNPJ 11.798.950/0001-20

RUA BAHIA Nº 136 NOVO HORIZONTE

EMAIL: claudiabreubranco@mail.com Tel. (94)991976845

TUCURUI-PA.

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos solicitar os bons préstimos de Vossas Senhorias, no sentido de nos fornecer cotação de preços para os serviços descritos abaixo e especificados detalhadamente na Minuta de Planilha de Cotação de Preços ao presente anexa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de **capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar**, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados).

Informamos, outrossim, que a Cotação de Preços ora solicitada, tem por objetivo subsidiar a Comissão de Contratação desta Prefeitura, quanto aos preços praticados atualmente no mercado, e que serão utilizados como parâmetro para licitação que será lançada na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação desses serviços.

Dada a urgência em realizar a licitação, solicitamos por gentileza, caso seja possível, nos atender em um espaço de tempo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento deste.

Atenciosamente,

GEANE ARAÚJO MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Portaria nº. 200/2023-GP



CNPJ Nº 11.798.950/80001-20-RUA BAHIA Nº 136
NOVO HORIZONTE-BREU BRANCO-PARA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

RESPONSÁVEL: Geane Araujo Moura - Departamento de Compras.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados).

EMPRESA COTANTE

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIA LIMA EVENTOS-LTDA

NOME/FANTASIA: CLAUDIA LIMA EVENTOS

CNPJ: 11.798.950/0001-20

ENDEREÇO: RUA BAHIA Nº 136 NOVO HORIZONTE

TELEFONE: 9499197-6845

E-MAIL: claudiabreubranco@gmail.com

REP. LEGAL: antonia claudia lima de moura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DESPESAS DOS PROFISSIONAIS QUE IRAO TRABALHAR NAS CAPACITAÇÕES, COM MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS, COM OS TEMAS: a) Formação e qualificação; b) Juventude e Mulheres Rurais; c) Associativismo e cooperativismo; d) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); e) Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; f) Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); g) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); h) Assistência técnica e extensão rural; i) Crédito rural produtivo e fundiário; j) Regularização fundiária e ambiental. <u>Observação:</u> 1- As palestras e oficinas terão duração de 16 Hora/Aula por cada tema acima descritos; 2- Serão inscritas 60 (sessenta) pessoas para cada turma de participantes nos temas acima descritos.	Hora/Aula	160	200,00	32.000,00
2	EMISSION DE CERTIFICADO PARA OS PARTICIPANTES DAS CAPACITAÇÕES (PALESTRAS E OFICINAS), COM OS TEMAS: (i) Formação e qualificação; (ii) Juventude e Mulheres Rurais; (iii) Associativismo e cooperativismo; (iv) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); (v) Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; (vi) Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); (vii) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); (viii) Assistência técnica e extensão rural; (ix) Crédito rural produtivo e fundiário; (x) Regularização fundiária e ambiental.	Unidade	600	4,78	2.868,00
	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO, DURANTE 5 DIAS.				0,00
3	CAFÉ DA MANHÃ: (Café, leite, suco de polpa de frutas, pão francês, pão de queijo, bolos e salgados).	Unidade	900	19,57	17.613,00
4	ALMOÇO: (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900	57,36	51.624,00
5	LANCHE DA TARDE: (Café, leite, suco de polpa de frutas e salgados).	Unidade	900	17,50	15.750,00
6	JANTAR: (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900	57,36	51.624,00
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS				0,00



7	Disponibilização de Sistema de sonorização para até 200 pessoas (2 cx de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)	Diária	5	350,00	1.750,00
8	Disponibilização de Projetor Epson Powerlite S41+	Diária	5	150,00	750,00
9	Disponibilização de uma mesa com 7 cadeiras, bem como, decoração do local, para recepção das autoridades e convidados ao evento.	Diária	5	1.380,00	6.900,00
10	Disponibilização de cadeiras para os 5 dias de evento (200 cadeiras por cada dia).	Unidade	1.000	4,85	4.850,00
CONFEÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E CAMISETAS					0,00
11	Confeção de Cartazes 30x42cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couchê brilho 90g. Incluído a logo do projeto.	Unidade	540	13,25	7.155,00
12	Confeção de Faixa 3X0,70CM, em lona com impressão digital. 4 cores.	Unidade	12	90,00	1.080,00
13	Confeção de camisetas em malha, tamanhos (P, M, G e GG), com logotipos, cujos modelos serão fornecidos pela Prefeitura, a serem utilizadas pela equipe de organização do evento.	Unidade	100	46,75	4.675,00
DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE					0,00
14	Disponibilização de 03 (três) veículos ônibus para o transporte dos agricultores da zona rural que participarão do evento.	Km	2.152,83	6,50	13.993,40
VALOR TOTAL					212.632,40

Breu Branco-Pa, 16 de Setembro de 2024

Claudia Lima

Razão Social Claudia Lima Eventos -LTDA
CNPJ 11.798.950/0001-20

11.798.950/0001-20
CLAUDIA LIMA EVENTOS - LTDA
Rua Bahia nº 136 - N. Horizonte
CEP: 68.488-000
Breu Branco - Pará

S COSTA DE SOUSA

CNPJ: 10.999.791/0001-69

INSC. ESTADUAL: 15288821-7

INSC. MUNICIPAL: 0032294



COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

RESPONSÁVEL: GEANE ARAUJO MOURA - Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, para realização de capacitação em comercialização de produtos da agricultura familiar, no município de Breu Branco, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, transporte, alimentação, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais especializados).

EMPRESA COTANTE

RAZÃO SOCIAL: S COSTA DE SOUSA LTDA

NOME/FANTASIA: S COSTA REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 10.999.791/0001-69

ENDEREÇO: ALAMEDA TRÊS Nº 441 QUADRA 25 COHAB TUCURUI-PA

TELEFONE: (94)981402928

E-MAIL: sandrobr15@gmail.com

REP. LEGAL: SANDRO COSTA DE SOUSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DESPESAS DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO TRABALHAR NAS CAPACITAÇÕES, COM MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINAS, COM OS TEMAS: a) Formação e qualificação; b) Juventude e Mulheres Rurais; c) Associativismo e cooperativismo; d) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); e) Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; f) Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); g) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); h) Assistência técnica e extensão rural; i) Crédito rural produtivo e fundiário; j) Regularização fundiária e ambiental. Observação: 1- As palestras e oficinas terão duração de 16 Hora/Aula por cada tema acima descritos; 2- Serão inscritas 60 (sessenta) pessoas para cada turma de participantes nos temas acima descritos.	Hora/ Aula	160		0,00
2	EMISSION DE CERTIFICADO PARA OS PARTICIPANTES DAS CAPACITAÇÕES (PALESTRAS E OFICINAS), COM OS TEMAS: (i) Formação e qualificação; (ii) Juventude e Mulheres Rurais; (iii) Associativismo e cooperativismo; (iv) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); (v) Produção de alimentos saudáveis, transição agroecológica e segurança alimentar; (vi) Reflorestamento produtivo (plantios consorciados com árvores para reflorestar áreas degradadas); (vii) Comercialização e mercado (PAA e PNAE); (viii) Assistência técnica e extensão rural; (ix) Crédito rural produtivo e fundiário; (x) Regularização fundiária e ambiental.	Unidade	600		0,00
	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO, DURANTE 5 DIAS.				0,00
3	CAFÉ DA MANHÃ: (Café, leite, suco de polpa de frutas, pão francês, pão de queijo, bolos e salgados).	Unidade	900		0,00
4	ALMOÇO: (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900		0,00
5	LANCHE DA TARDE: (Café, leite, suco de polpa de frutas e salgados).	Unidade	900		0,00
6	JANTAR: (Arroz, feijão, carnes, farofas, saladas, água mineral e suco de polpa de frutas).	Unidade	900		0,00
	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS				0,00

S COSTA DE SOUSA

CNPJ: 10.999.791/0001-69

INSC. ESTADUAL: 15288821-7

INSC. MUNICIPAL: 0032294



7	Disponibilização de Sistema de sonorização para até 200 pessoas (2 cx de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)	Diária	5	265,00	1.325,00
8	Disponibilização de Projetor Epson Powerlite S41+	Diária	5	120,00	600,00
9	Disponibilização de uma mesa com 7 cadeiras, bem como, decoração do local, para recepção das autoridades e convidados ao evento.	Diária	5	1.600,00	8.000,00
10	Disponibilização de cadeiras para os 5 dias de evento (200 cadeiras por cada dia).	Unidade	1.000	5,60	5.600,00
CONFECÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E CAMISETAS					0,00
11	Confecção de Cartazes 30x42cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couchê brilho 90g. Incluído a logo do projeto.	Unidade	540		0,00
12	Confecção de Faixa 3X0,70CM, em lona com impressão digital. 4 cores.	Unidade	12		0,00
13	Confecção de camisetas em malha, tamanhos (P, M, G e GG), com logotipos, cujos modelos serão fornecidos pela Prefeitura, a serem utilizadas pela equipe de organização do evento.	Unidade	100		0,00
DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE					0,00
14	Disponibilização de 03 (três) veículos ônibus para o transporte dos agricultores da zona rural que participarão do evento.	Km	2.152,83		0,00
VALOR TOTAL					15.525,00

Tucuruí-PA, 23 de Setembro de 2024.

SANDRO
COSTA DE
SOUSA:530893
40291

Assinado de forma
digital por SANDRO
COSTA DE
SOUSA:53089340291
Dados: 2024.09.23
09:34:50 -03'00'

S. Costa de Sousa
CNPJ nº. 10.999.791/0001-69
Sandro Costa de Sousa
Sócio Proprietário
CPF: 530.893.402-91